Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Março de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2062

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob registro de preço nº 010/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública no endereço da sede administrativa da Prefeitura, agendada para às **09hs00min** do **dia 31 do mês de março de 2020**, para o Registro de Preço para a eventual aquisição de produtos de limpeza, alimentos e copa e cozinha. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 16 de março de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:DA782B48

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública no endereço da sede administrativa da Prefeitura, agendada para às **09hs00min** do **dia 30 do mês de março de 2020**, para a **Contratação de empresa especializada para o para gerenciamento de 100% do conteúdo do portal da Prefeitura (textos, contratos, decretos, avisos fotos, anexos, áudios e vídeos),** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 16 de março de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C06D10B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 90/2020

DECRETO Nº 090/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCovid), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em especial a Declaração da Organização Mundial de Saúde de 11/03/2020, a Nota Técnica da SES-GO, a Lei nº 13.979/2020, e o Decreto Estadual 9633/2020,
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Água Fria de Goiás, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n. º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n.º 9.633, de 13 de março de 2020 do Estado de Goiás.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.
Art. 2º – Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos no município de Água Fria de Goiás pelos próximos 15 dias:
I – Eventos de qualquer natureza, que exijam licença do poder público;
II – Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público e privado;
III – Atendimento em grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, organizados pela Secretaria de Assistência Social;
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Água Fria de Goiás, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto, e das diretrizes estabelecidas através da Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Água Fria, após o retorno das aulas.
Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.
Art. 4º – As viagens para Brasília e Goiânia serão interrompidas por tempo indeterminado, como medida de prevenção, salvo as viagens emergenciais e de hemodiálise.
Art. 5º – Qualquer servidor público, empregado público ou contrato por empresa que presta serviço para o Município de Água Fria de Goiás, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca,

dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem, nos último 10 (dez) dias, deverá após comprovação por documentos, permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 6º – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Água Fria de Goiás, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Cumpra-se. Publique-se.

Água Fria de Goiás, 16 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:1917F2B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **13:00hs** do **dia 01 do mês de abril de 2020**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO HATCH**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 16 de março de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C28008AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **30 de Março de 2020**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados à pasta. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 16 de Março de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:497CDF45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2020

Processo Administrativo nº **9882/2020**
Protocolo Eletrônico nº **002/2020**
Edital de Concorrência Pública nº **001/2020**

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO QUIOSQUE

Processo Administrativo: 9882/2020
CONTRATO Nº **048 /** 2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" na avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Novo Ipiranga, nesta cidade de Alvorada do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora pública, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, RG nº 1533979 SSP-DF, residente e domiciliada neta cidade, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e, a Pessoa Física, **NAILTON DE LIMA BARBOSA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 418.599.281-53, domiciliado na Rua 24, Nº 25, Centro, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da **Concorrência Pública** nº **001/2020**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato de concessão de espaço público, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, TIPO QUIOSQUE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE"**.

Parágrafo Único: O **ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO** será o **QUIOSQUE** nº **01**, situado na Praia do Povo, Bairro Corrente, neta cidade, com metragem de **256,47 m²** (duzentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial será de **R$ 470,00** (**quatrocentos e setenta reais**), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço publico, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

Parágrafo Único: O início do pagamento deverá ser realizado somente após a entrega do espaço público pela Administração Municipal, que poderá ocorrer até 3 (três) meses da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço publico, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar/cantina objeto da presente concessão, exceto alimentos feitos em churrasqueiras ou afins que utilizem a queima de carvão ou madeira;
Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no quiosque, bem como da área destinada ao seu estabelecimento;
Equipar o quiosque segundo a atividade que irá explorar, desde que devidamente aprovado pela SEPLAN;
Utilizar sonorização de ambiente no espaços concedidos, obervado a legilação quanto ao sossego público;
Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
Manter o estabelecimento em funcionamento, observando as normas legais para a atividade;
Garantir que os banheiros sejam de uso público, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo a manutenção e limpeza destes, sua una e exclusiva, responsabilidade.
Apresentar o licenciamento ambiental do(s) quiosque(s) em até 90 (noventa) dias da data desta pactuação contractual, que será reitrada na SEMATUR deste Município;
Proibir e impedir qualquer tipo de publicidade nas dependências do(s) quiosque(s);
Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
l) Utilizar o espaço público - quiosque - especificamente para as atividades relacionadas à bar e/ou lanchonete.

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do quiosque serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência pelo período de **05 (cinco) anos** a contar da data entrega do espaço público denominado "quiosque 01" em boas condições de uso por conta da Administração Municipal, a citada "entrega" poderá ocorrer até **3 (três)** meses da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência do interesse público, mediante lavratura de termo próprio;
Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte e pelo CONCESSIONÁRIO o(a) senhor(a)._____(preposto a ser indicado).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Pública** n° **001/2020**, à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em **3** (**três**) **vias** de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 02 **DIAS** do **MÊS** de **março** de **2020**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Concedente

NAILTON DE LIMA BARBOSA
CPF/MF Nº 418.599.281-53
Pessoa Física
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D63FDFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2020

Processo Administrativo nº **9964/2020**
Dispensa de Licitação nº **006/2020** (Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 049/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a Empresa Isac Ramos de Azevedo 00968118119.

ÀS PARTES
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – ISAC RAMOS DE AZEVEDO 00968118119, sediada à Rua Presidente Vargas, 201, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **32.789.005/0001-31**, neste ato representado por seu Proprietário, a Sr. **ISAC RAMOS DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 009.681.181-19, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **Prestação de Serviços** de **assessoramento de comunicação em redes sociais tais como: Facebook e Instagram, criação de material de divulgação digital entre outros**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2.2 – Também é vinculado aos termos da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Valor total deste Contrato é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.
3.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
3.3 – O **pagamento será efetuado** da seguinte forma: **08 (oito) parcelas** fixas mensais, no valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), até 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;
3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.
3.6 – A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.
3.7 – Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.122.0052.2.003: Manutenção da Sec. de Administração;
Elemento de Despesas: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será, a contar da data de sua assinatura, expirando em **31/10/2020**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação de serviços compreende o assessoramento de comunicação em redes sócias tais como; Facebook e Instagram, criação de material de divulgação digital entre outros;
6.2 – Será elaborada a cada 30 dias um plano de trabalho para melhor execução dos serviços.
6.3 – Todos os serviços executados deveram ter a concordância da contratante.
6.4 – As publicações e comunicações serão feitas em até 05 horas depois de pré-aprovadas e/ou dos eventos realizados.
6.5 – Todas as publicações em rede sociais serão impulsionadas para o melhor alcance na comunidade.
6.6 – Os serviços deverão ser iniciados, após a assinatura deste, e **deverão ser realizados no prazo máximo de 8 (oito) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Permitir a entrada e permanência de equipe técnica da CONTRATADA, a todas as dependências para desempenhar seus serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
7.2 – Promover através de seus responsáveis designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
7.3 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificados ora estabelecidas, com a alocação de pessoal suficiente qualificada e quantitativamente capacitados, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
8.2 – Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados;
8.3 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos

serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;
8.4 – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas;
9.2 – Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;
9.3 – A fiscalização não excluiu nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;
9.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do CONTRATADO prova do cumprimento das suas obrigações para com INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 – Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
10.2 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
10.3 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerta deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
10.4 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato;
10.5 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato;
10.6 – Durante a vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE;
10.7 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
10.9 – Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
10.10 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;
10.11 – A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) anos.
11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA;
11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
11.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.2.4 – Fizer declaração falsa;
11.2.5 – Cometer fraude fiscal;
11.2.6 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATANTE ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;
11.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;
11.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:
12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
13.1 – Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
13.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
13.3 – Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentados as certidões negativas supratranscritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO CONTRATO

14.1 – Fica Designado(a) o(a) servidor(a) Valdivino Pereira dos Santos, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, deste com a empresa CONTRATADA para prestação de serviços de assessoramento de comunicação em redes sociais tais como: Facebook e Instagram, criação de material de divulgação digital entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas idôneas abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **02** de **Março** de **2020**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Isac Ramos de Azevedo 00968118119
Agência Digital Marketing & Comunicação
CNPJ (MF) sob o nº 32.789.005/0001-31
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Proprietário
Contratada

Testemunhas :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C2B32E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2020

Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Isac Ramos de Azevedo 00968118119.
CNPJ Contratado: 32.789.005/0001-31.
Objeto: **Prestação de Serviços** de **assessoramento de comunicação em redes sociais tais como: Facebook e Instagram, criação de material de divulgação digital entre outros**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data de Assinatura: 02/03/2020.
Vigência: 02/03/2020 a 31/10/2020.
Valor Total: R$ 16.800,00.

Recursos: Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.003: Manutenção da Sec. de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **04** de **março** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D17756FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**
Contratado(a): JULIA BARROS MACEDO MEI
CNPJ: 30.700.680/0001-17
Valor Total: 237,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ATENDER SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA SR. CATARINA PARA BUSCAR SUA FILHA ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA RECOLHIDA PELO CONSELHO TUTELAR
Vigência: 16/03/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E679159B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LE Nº 103/2020
LEIA-SE 104/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 29,58
Objeto; AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MAXIMINO LOPES.
Vigência: 13/03/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:37BADBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 13/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Contratadas: POSTO Z + T-63 LTDA
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM VIAGENS DE RETORNO GOIÂNIA-GO/ARAGASÇAS-GO**
Valor Total: 256.200,00
Vigência: 06/03/2020 à 06/03/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6EF0E02F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
Processo nº: *697/2020*
Interessado: *Secretaria Municipal de Saúde*
Assunto: Aquisição de Material Odontológico que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, tornar a publicação feita no Diário Municipal de Goiás, n° 2055, no dia 06/03/2020, referente ao Pregão Presencial n° 009/2020, **sem efeito**.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:086BC616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009.2020.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Odontológico.
DATA DA ABERTURA: 30/03/2020 as 08:15 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº37 - Centro – Aragoiânia/GO
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:32815130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
Processo nº: *695/2020*
Interessado: *Secretaria Municipal de Saúde*
Assunto: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, tornar a publicação feita no Diário Municipal de Goiás, n° 2055, no dia 06/03/2020, referente ao Pregão Presencial n° 010/2020, **sem efeito**.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:34B004AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 010.2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamento que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia no Exercício de 2020.
DATA DA ABERTURA: 02/04/2020 às 08:15 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:C03D5EDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020

DATA: 19/02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ sob nº 19.651.182/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 94.848,80 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.361.4012.2.115 3.3.90.30, Secretaria Municipal de Administração 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Saúde 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Assistência Social 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS, ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO, JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E EURIPES BATISTA DA SILVA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:D3EA9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020

DATA: 19/02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: FLAVIO GONCALVES DA SILVA; CNPJ sob nº08.699.492/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.426,30 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.361.4012.2.115 3.3.90.30, Secretaria Municipal de Administração 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Saúde 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Assistência Social 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS, ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO, JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E FLAVIO GONCALVES DA SILVA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:EAC5155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

DATA: 19/02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ sob nº19.651.182/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.335,60 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.361.4012.2.115 3.3.90.30, Secretaria Municipal de Administração 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Saúde 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Assistência Social 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS, ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO, JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E EURIPES BATISTA DA SILVA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:0C7EF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

DATA: 19/02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: FLAVIO GONCALVES DA SILVA; CNPJ sob nº 08.699.492/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.796,70 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.361.4012.2.115 3.3.90.30, Secretaria Municipal de Administração 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Saúde 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Assistência Social 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS, ELIANY CELIA MOREIRA DE

CARVALHO, JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E FLAVIO GONCALVES DA SILVA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:F9F4B415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020

DATA: 19/02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ sob nº13.851.726/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.465,70 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.361.4012.2.115 3.3.90.30, Secretaria Municipal de Administração 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Saúde 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.30 Secretaria Municipal de Assistência Social 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS, ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO, JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 19 de fevereiro de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:FC4114BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2020

DATA: 17/02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ: 11.422.553/0001-59.

CONTRATADA: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ sob nº 19.651.182/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇOUGUE CARNES E EMBUTIDOS), PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.430,40 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.244. 4036.2.155.3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E EURIPES BATISTA DA SILVA.

VIGÊNCIA: PERIODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 17 de fevereiro de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5ACE3BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020	**Nº PROCESSO: 00406/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Mobiliário de Expediente para o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 900,00 (novecentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:128F13E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020	**Nº PROCESSO: 00262/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Serviços Funeral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,LIV PLANOS FUNERARIOS AURILANDIA LTDA CNPJ nº 30.001.491/0001-56 **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:5BB126A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020	**Nº PROCESSO: 00306/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Madeira, que visa atender as necessidades da secretaria municipal de administração, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,DIVINO CARMARGO DA SILVA EIRELI-ME CNPJ nº 20.726.732/0001-70 **valor total de R$ 3.105,00 (tres mil cento e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:81253D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 003/2020, Torna Público o Pregão Presencial, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
013/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de funcionários para a empresa HENRING DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS, no período maio a 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	331/2020	08/04/2020 14:00 hrs	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br .Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A51C18E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2020
DATA: 16/03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0219/2020 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2020.**
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO CNPJ: 02.320.364/0001-84
CONTRATADA: TOP LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 26.174.743/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA EMPRESA HENRING DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS – GO
VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.26. 782.4029.2.146.3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E HEBBERTH FERNANDES BARBOSA
CERTIDÃO/ 2020
Certifico que publiquei opresenteinstrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriore

Aurilândia, 16 de MARÇO 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario Municipal de Administraçao
Decreto N° 072/2019

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:10A3854B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **0824/2020**, referente a Tomada de Preços nº 001/2020, e nos termos da legislação vigente, foi homologado e adjudicado seu resultado no dia 16/03/2020, cujo objeto contratação da empresa para prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em aplicação de PMF e Sinalização Viária, em 9.853,15 m², em Ruas deste município de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o contrato de repasse nº 829495/2016, referente ao Processo nº 2634.1029209-21/2016, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, conforme o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e referido preço oferecido pela empresa constante na proposta financeira, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR** em favor da empresa **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.800.473/0001-92, domiciliada na Rua Presidente Linhares, nº 100, Qd. 54, Lt. 02, Vila Rosa, CEP nº

74.345-310, Goiânia – Goiás, totalizando um valor global para efeito de contratação de **R$ 250.930,89 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais desta Tomada de Preços, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 16 de março de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5EA7BE72

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40262

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40262/2020
PROCESSO: N° 1035/2020
CONTRATADA: EDVANIA MARQUES
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de contratação de empresa especializada em Laudo Agronômico para fixação da terra nua para efeito do ITR.
VALOR: R$ 3.600,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:67C91CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS.

DECRETO Nº 024/2020
Buriti Alegre, 16 de Março de 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Buriti Alegre e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (*covid-19*), no âmbito do Poder Executivo do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (*covid-19*);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de *covid-19* no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando a necessidade de se reunirem esforços conjuntos de todos os sistemas de saúde no emprego de medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação do vírus e o comprometimento da saúde da coletividade em uma escala global;

Considerando que o direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos entes federativos à adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Buriti Alegre, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (*covid-19*), causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Buriti Alegre.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento da emergência em saúde pública.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Saúde modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19 no âmbito municipal, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Buriti Alegre.

Art. 6º - Ficam adotadas, as seguintes medidas de controle e contenção, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública:

§1º - A antecipação das férias escolares por 15 (quinze) dias, a partir de 18/03/2020 (quarta-feira), podendo ser prorrogado após avaliação da autoridade sanitária estadual;

§2º - A antecipação das férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, a partir de 20/03/2020 (sexta-feira), podendo ser prorrogado após avaliação da autoridade sanitária estadual;

§3º - O fechamento ao público de todas as repartições administrativas da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir de 17/03/2020 (terá-feira), devendo manter o atendimento pelos telefones, a fim de levar esclarecimento à população.

§4º - Os servidores que não são indispensáveis ao curso administrativo, devem ser colocados em férias regulares, a fim de evitar possível contágio comunitário;

§5º - A vedação de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

§6º - A vedação de que trata o parágrafo anterior, abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

§7º - A paralisação do transporte escolar universitário, a partir de 17/03/2020 (terça-feira), pelo prazo de no mínimo 15 (quinze) dias;

§8º - O reagendamento de todas as consulta eletivas agendadas na Unidade de Saúde da Família, devendo a equipe médica priorizar os atendimentos de urgência e emergência e, casos gripe que possam ser relacionados ao *covid-19*;

Art. 7º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (*covid-19*), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 8º - Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

Art. 9º - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 16 (dezesseis) de Março de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:17A0DB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40288

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40288/2020
PROCESSO: N° 1241/2020
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 002/2020 - FMS.
VALOR: R$ 130,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:933AC2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40287

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40287/2020
PROCESSO: N° 1240/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, do Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2020 - FMS.
VALOR: R$ 1.236,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6DE0ECB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40285

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40285/2020
PROCESSO: N° 1130/2020
CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamneto, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019
VALOR: R$ 2.546,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1F9CD452

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40267

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40267/2020
PROCESSO: N° 1186/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidades, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 1.428,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F1187447

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40255

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40255/2020
PROCESSO: N° 1175/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 1.781,07
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3B23474C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40265/2020
PROCESSO: N° 1226/2020
CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para manutenção do Centro De Saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 2.760,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A799B681

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40286/2020
PROCESSO: N° 1189/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 644,48
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:23791E9C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40268

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40268/2020
PROCESSO: N° 1192/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 356,50
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F12EE8B7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40284

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40284/2020
PROCESSO: N° 1191/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 597,20
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1A3ACA2A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40259

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40259/2020
PROCESSO: N° 1172/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 595,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1ED7A8C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40257

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40257/2020
PROCESSO: N° 1174/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 272,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C70F2E10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40245

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40245/2020
PROCESSO: N° 1187/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidades, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 862,75
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CC174320

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40248

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40248/2020
PROCESSO: N° 1181/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 426,87
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:78428A10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40278

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40278/2020
PROCESSO: N° 1184/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 238,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E3ECDECA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40242

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40242/2020
PROCESSO: N° 1177/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para o Dia da Mulher, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019
VALOR: R$ 2.221,50
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0820582A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40251

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40251/2020
PROCESSO: N° 1179/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 593,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:566552C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40244

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 402442020
PROCESSO: N° 1188/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 768,88
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:68AEDCF6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40247

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40247/2020
PROCESSO: N° 1182/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 218,97
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:28C0E61D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40243

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40243/2020
PROCESSO: N° 1190/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 267,31
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:66FEA518

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40253

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40253/2020
PROCESSO: N° 1178/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação, para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Idoso, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 723,90
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8D7442FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40258

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40258/2020
PROCESSO: N° 1173/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Idoso, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 203,44
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:763C29AF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40271

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40271/2020
PROCESSO: N° 1183/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros alimentício para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 258,93
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AB894149

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40280

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40280/2020
PROCESSO: N° 1185/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 620,20
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F550CCE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40263

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40263/2020
PROCESSO: N° 1169/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 169,56
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3533219C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40249

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40249/2020
PROCESSO: N° 1180/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 112,50
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:40DD1E43

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40261

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40261/2020
PROCESSO: N° 1170/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 336,60
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3497F6FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40260

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40260/2020
PROCESSO: N° 1171/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo Casa Dos Idosos, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 340,22
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:608CB225

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40283

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40283/2020
PROCESSO: N° 1131/2020
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2019, ARP 010/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de pneus para manutenção dos veículos Kombi que presta serviços no transporte escolar, vinculado à Secretaria de Educação, conforme Pregão Presencial nº018/2019 e Ata de Registro de Preço nº010/2019.
VALOR: R$ 4.880,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4AB6CB1F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40282

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40282/2020
PROCESSO: N° 1132/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar das escolas municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 5.979,46
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:84F4D55A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40279

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40279/2020
PROCESSO: N° 1134/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar das escolas municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 1.425,60
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C2175FD3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40276

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40276/2020
PROCESSO: N° 1136/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de pão francês para manutenção das escolas municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 2.558,50
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E9858EB6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40281

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40281/2020
PROCESSO: N° 1133/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentação para manutenção das Creches Municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 2.020,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CE7FC987

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40272

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40272/2020
PROCESSO: N° 1137/2020
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de pão francês para manutenção das Creches Municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 2.618,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C2E037AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40269

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40269/2020
PROCESSO: N° 1138/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 2.472,90
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:51267C1B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40277

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40277/2020
PROCESSO: N° 1135/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das creches municipais, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 1.866,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves

Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2AD4C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40270/2020
PROCESSO: N° 1030/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamentos para manutenção do Centro De Saúde - Guilhebaldo, para realização dos procedimentos de vasectomia.
VALOR: R$ 500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E8BCB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40274/2020
PROCESSO: N° 1034/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender a Yara Pinheiro dos Santos.
VALOR: R$ 3.783,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4757D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40246

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40246/2020
PROCESSO: N° 1193/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de gêneros de alimentícios para manutenção do Escritório de Endemias, conforme Pregão Presencial nº015/2019 e Ata de Registro de Preço nº009/2019.
VALOR: R$ 123,35
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2EDCB69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40250/2020
PROCESSO: N° 1215/2020
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2019, ARP 010/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de câmara de ar, para manutenção das motos que usada nas atividades da Vigilância Epidemiológica, referente ao transporte universitário, conforme Pregão Presencial nº018/2019 e Ata de Registro de Preço nº010/2019.
VALOR: R$ 112,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5E7B4DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40252/2020
PROCESSO: N° 1222/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALR EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para manutenção do Centro de Saúde, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 2.328,56
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DA6C0E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40254/2020
PROCESSO: N° 1223/2020
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para manutenção das atividades do Centro de Saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 1.747,25
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:332FC3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40266/2020

PROCESSO: N° 1235/2020
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICO E MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de medicamentos, para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 1.011,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3F6DF2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40256/2020
PROCESSO: N° 1224/2020
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICO E MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de materiais odontológicos e hospitalares, para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 292,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:709A88E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40264/2020
PROCESSO: N° 1225/2020
CONTRATADA: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para manutenção do Centro de Saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 388,23
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7456F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40240/2020
PROCESSO: N° 445/2020
CONTRATADA: MARIO FERREIRA OLIVEIRA 92755100168
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 1.103,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3B0C5BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40273/2020
PROCESSO: N° 1027/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamento em caráter de emergência para atender a Maria Aparecida Florinda Silva, conforme oficio nº 159/2019 do MP.
VALOR: R$ 210,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EC1F8E8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 135/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020"

"PORTARIA Nº 135/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 535/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CERTIFID CERTIFICAÇÃO DIGITAL", CNPJ n. 12.073.743/0001-70, para fornecer certificados digitais, no valor de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 (dezesseis) de março de 2020.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:83AD63F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO nº 235/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA 40/2020
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RM-1C para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Campos Belos-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**DANTAS COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ	05.156.032/0004-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.002,40** (dezessete mil dois reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	235/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de março de 2020

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B31B8156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 12/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato 211/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.243.22.2.092.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA.**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 56.160,00** (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	231/2020
DATA DO CONTRATO	11/03/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEB35798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 12/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato 216/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	12.888.522/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 39.686,40** (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	232/2020
DATA DO CONTRATO	11/03/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF72EB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 12/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato 218/2020, entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.013.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.015.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA.**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 83.491,20** (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	233/2020
DATA DO CONTRATO	11/03/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7B8B187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 12/2020
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato 222/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA.**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.260,00** (três mil duzentos e sessenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	234/2020
DATA DO CONTRATO	11/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EFC90F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparos na máquina pá carregadeira fr-120 para atender as necessidades da secretária de infraestrutura, transporte e obras
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**RETIFICA DE MOTORES CAMPOS BELOS LTDA**
CNPJ	05.338.278/0001-97
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.350,00** (sete mil trezentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	236/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de Março de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7BF94593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, baseado na proposta nº 10462.799000/1180-02.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ	13.554.905/0001-55
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.450,00** (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	237/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E1C7963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, baseado na proposta nº 10462.799000/1180-02.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ	29.334.988/0001-07
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais),
NÚMERO DO CONTRATO	238/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:907C0B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, baseado na proposta nº 10462.799000/1180-02.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ	74.160.490/0001-20
VALOR DO CONTRATO	**R$ 171.140,00** (cento e setenta e um mil cento e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	239/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E6513B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, baseado na proposta nº 10462.799000/1180-02.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**VEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

CNPJ	13.411.336/0001-99
VALOR DO CONTRATO	**R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais),
NÚMERO DO CONTRATO	240/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D406DBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 42/2020
OBJETO	Contratação de empresa, para prestação de serviços de Internação para tratamento do Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE JESUS**, conforme Decisão Judicial dos autos nº **5665868.17.2019.8.09.0026** em anexo, sob regime de internação compulsória, em caráter temporário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 12/09/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**CENTRO DE REABILITAÇÃO RESTAURAR LTDA**
CNPJ	31.251.525/0001-23
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).
NÚMERO DO CONTRATO	241/2020
DATA DO CONTRATO	12/03/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/ o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C711B6C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 327/2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás-GO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 154 da Lei nº 327/2014, de 10 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 12 (doze) meses, exceto os casos previstos nos itens IV, VI e VII do art. 154.

Art. 2º - O art. 173, § 2º da Lei nº 327/2014, de 10 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173 [...]

§ 2º. A licença não perdurará por tempo superior há 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por até igual período, desde que o servidor apresente requerimento de prorrogação, por escrito, até 30 (trinta) dias antes de finalizar o prazo inicial de sua licença.

Art. 3º - Fica incluído o § 4º ao art. 173 da Lei nº 327/2014, de 10 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173 [...]

§ 4º. Só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 01 (um) biênio do fim do prazo fatal tratado no § 2º do art. 173, o que inclui o prazo de eventual prorrogação, qualquer que seja o tempo total de licença.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9CAE0424

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Divinópolis de Goiás celebrar acordo no processo nº 5583278.48.2018.8.09.0145 e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Divinópolis de Goiás-GO, através do Prefeito Municipal ou advogado por este constituído, autorizado a celebrar acordo nos autos do processo nº 5583278.48.2018.8.09.0145, que tramita perante a Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Domingos-GO.

Parágrafo Primeiro - O acordo de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser celebrado no sentido de que o Município de Divinópolis de Goiás, para pôr fim ao processo judicial nº 5583278.48.2018.8.09.0145, aceitará o recebimento da ambulância Placa OOF-1083 devidamente reparada e com a quitação, pela empresa demandada no referido processo, de todos os débitos relativos a tributos, multas, estadias e quaisquer outros ligados ao veículo objeto da demanda.

Parágrafo Segundo – Celebrado o acordo nos moldes do Parágrafo Primeiro, deverá constar no termo de transação que o Município de Divinópolis de Goiás e a empresa TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA dão quitação recíproca a toda e qualquer obrigação ligada ao processo judicial nº 5583278.48.2018.8.09.0145, nada mais podendo reclamar com relação às matérias levantadas no referido processo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 10 de dezembro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C221C8D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº:549, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2020,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 1.481.917,68 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias
Início: 11/03/2020
Término: 31/12/2020
PAGAMENTO: O valor a ser pago será até o dia (21º) vigésimo primeiro dia mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:5AD45CE4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.195.899/0001-04, estabelecida na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale nº 30 Bairro Vila Betânia GOIATUBA/GO.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2020,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 1.444.114,980 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).
PRAZO: 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias

Início: 11/03/2020
Término: 31/12/2020

PAGAMENTO: O valor a ser pago será até o dia (21º) vigésimo primeiro dia mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:FE1BAB4D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2020,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 365.795,40 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme Termo de adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 002/2020.

PRAZO: 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias

Início: 11/03/2020
Término: 31/12/2020

PAGAMENTO: O valor a ser pago será até o dia (21º) vigésimo primeiro dia mediante a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:886F6FF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Município de Gouvelândia-GO, torna público que o Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis está cancelado por interesse público. Demais informações pelo fone (64) 3653-1116 em horário de expediente.

Gouvelândia-GO, 16/03/2020.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:F1BA6B97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Contrato nº: 001/2020. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de cálculos atuariais. Contratado; Melo Atuarial Cálculos Ltda. CNPJ: 04.624.640/0001-23. Vigência: 04/02/2020 a 29/02/2020. Valor: R$ 3.800,00. Licitação: Dispensa/001/2020.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:243FC259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Processo Administrativo de Contratação 17/2020

Eu, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos dos artigos 13 inciso I e artigo 25, inciso II § 1o da Lei 8666/1993 e parágrafo único, do art. 3º da IN 10/2015 TCM-GO, **CITANDO:**

I. O Parecer da Procuradoria Jurídica favorável à contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerada a natureza técnica-intelectual do projeto, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A oportunidade, conveniência e necessidade de ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO-EXECUTIVO PARA COBERTURA E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA - AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO NO SENTIDO LESTE EM 5.2m X 14.04m (73 m²); CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25m DE MEIO-FIO LINEAR DE 13cm DE LARGURA NA ÁREA AMPLIADA; REPINTURA TOTAL DO PISO, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VAGAS, INCLUSIVE ESPECIAIS E FLUXO DE VEÍCULOS; PROJETO E EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO: 3 BOXES DE 7,5m x 5m E 2 BOXES DE 5m x 5m, TOTALIZANDO 13 VAGAS COBERTAS de 2.5m x 5m COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTA COM LONA CONFORME PROJETO (ÁREA DA COBERTURA 162,50 m²) E SUPERVISÃO DA OBRA para a Câmara Municipal de Hidrolândia, especialmente CONSIDERANDO:

a) A elaboração do projeto acima elencado atenderá a obrigatoriedade de projeto de engenharia para a futura obra de cobertura e ampliação do estacionamento da sede da Câmara, que por sua vez se faz necessária considerando:

b) Que o estacionamento da sede é descoberto, ocasionando prejuízos materiais aos veículos visitantes ou de funcionários e agentes políticos quando da queda de sementes de árvores frutíferas existentes ao limite do estacionamento; o mesmo ocorrendo em chuvas fortes com ocorrência de granizo; e em prol de maior comodidade e segurança operacional no referido espaço

c) Que o estacionamento encontra-se sem sinalização horizontal com delimitação das vagas existentes e seus tipos, o que ocasiona perda de espaço útil e já ocasionou pequenos abalroamentos com veículos mal estacionados;

d) Que o piso do estacionamento é de concreto já antigo, com diversas fraturas e buracos, gerando risco aos transeuntes e veículos ali estacionados ou manobrados.

e) A maior segurança e o melhor atendimento do interesse público pela Câmara Municipal de Hidrolândia;

III. A proposta de elaboração do projeto por profissional de engenharia civil (área que não figura entre os quadros de servidores da Câmara), habilitado e regular perante o CREA, de notória especialização técnica (visto ter elaborado e acompanhado diversos projetos básico-executivos no município), e que se adequa à pesquisa de preços realizada pela equipe técnica da Câmara;

IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

V. A existência de saldo em caixa para pagamento do projeto;

VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 17/2020**, com seus anexos, incluindo autorização para execução do serviço;

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** do profissional engenheiro civil Edimilson Teodoro Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 455.939.731-72 e no CREA 9942/D-GO, com endereço à Rua 2, quadra 3, lote 48a, nr. 137, Jardim Esmeralda, Hidrolândia, Goiás, CEP 75340-000, em face à natureza do projeto, de elaboração de projeto básico-executivo (natureza técnico-intelectual), nos termos do artigo 13 inciso I e artigo 25, inciso II § 1o da Lei 8666/1993, cujo valor integral será de **R$ 1750 (mil setecentos e cinquenta reais), pagos em parcela única**, para a aquisição do projeto acima descrito, conforme Termo de Referência nº 17/2020 e proposta enviada, o que será formalizado por contrato e nota de empenho.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe minuta contratual**;

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato, no prazo legal.

c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 1750 (mil setecentos e cinquenta reais)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2020.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 17 de março de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:51AE4DC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 351/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 347/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **WALKIRIA CRISTINA PEREIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.915.181-03 e RG nº 4.681.209 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Coronel Francisco Vaz, n° 72, Centro, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002203.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **WALKIRIA CRISTINA PEREIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.915.181-03 e RG nº 4.681.209 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Coronel Francisco Vaz, n° 72, Centro, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda-feira a sexta-feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C6B6F581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 352/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 348/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.467.828/0001-10, situada no município de Cristalina, à Praça José Adamian, n° 68, Qd. 14, Lt. 06, Andar 02, Centro, neste ato representada por GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO, no valor total de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002210.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.467.828/0001-10, localizada no município de Cristalina, à Praça José Adamian, n° 68, Qd. 14, Lt. 06, Andar 02, Centro, pelo valor de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D8267765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 353/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 349/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **DOCTOR PLANTOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.703.926/0001-00, situada no município de Uirapuru, à Rua Arara, s/n°, Qd. 44, Lt. 03, Setor Centro, neste ato representada por DALTON ANTÔNIO MOURÃO, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), referente à contratação dos serviços de Médico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020001377.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médico, tendo como contratado a empresa/profissional **DOCTOR PLANTOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.703.926/0001-00, localizada no município de Uirapuru, à Rua Arara, s/n°, Qd. 44, Lt. 03, Setor Centro, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7385137A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 356/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 353/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.017.641/0001-14, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultório 04, Centro, neste ato representada por MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente à contratação dos serviços de Exames do Teste do Olhinho, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002351.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Exames do Teste do Olhinho, tendo como contratado a empresa/profissional **MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.017.641/0001-14, localizada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultório 04, Centro, pelo valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C9D3F6D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 0271/2020, avisa aos interessados, que fará realizar no dia 27 de março de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens exclusivos para EPP e ME e itens para ampla participação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 005/2020. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site **www.ipirangadegoias.go.gov.br.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:035E3FE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1480/2020
MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2020 contratação de empresa de engenharia para pavimentação Asfáltica em PMF em ruas diversas no Setor Santa Catarina no Município de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo destinados a MANUT. DA SECRET. DE OBRAS E TRANSPORTE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.542.795/0001-13, estabelecida em AVN RIO GRANDE DO NORTE, 119, - CENTRO, FAZENDA NOVA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, E PROJETOS.	1,0000	UN	226.023,0400	226.023,0400
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					226.023,0400
TOTAL DO CERTAME.....R$					226.023,04

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$226.023,04 (duzentos e vinte e seis mil e vinte e três reais e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.08.26.782.1130.1.160.4.4.90.51 - Pavimentação Asfáltica, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 06 de março de 2020

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8493ED19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE LOTEAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB - S

Faz Público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.465/2017, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO**, pessoa jurídica da administração pública do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.255/0001-34, com sede estabelecida na Praça Matriz, s/nº, Centro, nesta Cidade, vem promovendo a Regularização Fundiária Urbana – Reurb do imóvel denominado Fazenda Santo Antônio do Curral Queimado, com área total de 6.881,95 m², objeto da matrícula 3.043, livro 02, Título Aquisitivo: Matrícula 94, livro 02, fls.01/02, AV. 35 da Expansão Urbana, no Cartório de Registro de Imóveis de Itaguaru-GO, de propriedade de Esmarly da Silva Carvalho e Carmindo Rosa de Carvalho, que passará a ser denominado Quadra A e Quadra B, do Setor Central.
A área em referência possui 26 (vinte e seis) unidades imobiliárias o qual é composta de 02 (duas) quadras, possuindo via pública asfaltada, energia elétrica e água tratada fornecida pela SANEAGO.
A referida área objeto do presente edital é parte integrante da Fazenda Santo Antônio do Curral Queimado, e está dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M08, cravado a margem da Avenida Benigno Pinto de Farias e na confrontação de Vailton Pereira de Souza; daí segue nesta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 65º53'52" – 83,39 metros e 45º28'16" – 62,00 metros, passando pelo marco M09 indo até o marco M10; daí segue confrontando com João Amaro Dias no azimute de 146º39'34" e distância de 55,87 metros até o marco M05; daí segue confrontando com Valdoveu Severino de Rezende nos seguintes azimutes e distâncias: 236º33'51" – 68,43 metros – 247º08'22" – 85,11 metros, passando pelo marco M06 indo até o marco M07, cravado a margem da Avenida Benigno Pinto de Farias no azimute de 338º33'44" e distância de 42,78 metros até o marco M08, ponto de partida". Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade, sob o nº 001.001.0059.0004.0000.
O requerimento e a documentação completa que acompanha o processo de Regularização Fundiária permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, a contar da publicação deste Edital na imprensa, o que, não ocorrendo, ensejara na imediata emissão da Certidão de Regularização Fundiária na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado em imprensa local, oficial e jornal de grande circulação, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal.
Decorridos 15 (quinze) dias, a contar da publicação e não havendo impugnação de terceiros, será promovida a competente Regularização Fundiária Urbana – Reurb - S.

Dado e passado nesta Cidade de Itaguaru, Município do Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DE56CA7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 002/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2015 de 24 de novembro de 2015, **CONVOCA** para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, tomar posse no cargo de:
1- ENFERMEIRO
Daniele da Silva Duarte
Lara Ferreira Cavalcante
2- FISCAL TRIBUTÁRIO
Michelle Rodrigues da Silva Morais
3- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Simone da Silva Precioso
Marilene Pereira de Sousa Celestino
4- MOTORISTA
Ronivaldo Pereira Silva
Josué da Costa Quitanilia
5- NUTRICIONISTA
Cláudia Barbosa Machado
6- PSICÓLOGO
Melry Eugênio Pereira
Os convocados devem no prazo mencionado, que terá início na data de publicação deste, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social, munidos dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atual (pelo menos dos últimos três meses);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento e/ou Averbação de Separação Judicial, Divórcio;
g) Certidão dos filhos menores de 14 anos
h) Comprovante com número de PIS/PASEP (emitido na CTPS) ou comprovante de cadastro do Banco do Brasil/Caixa;
i) Carteira de Trabalho (CTPS)
j) Comprovante de retenção previdenciária de outro vínculo;
k) Comprovante do Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "C", "D" ou "E" para os candidatos ao cargo de Motorista;
l) Comprovante do Ensino Médio Completo para os candidatos aos cargos em Fiscal Tributário e Monitor de Educação Infantil;
m) Certificado de Curso Superior em Enfermagem e com registro no COREN, para os aprovados no cargo de Enfermagem;
n) Certificado de Curso Superior em Nutrição para o cargo de Nutricionista e registro no Conselho competente;
o) Certificado de Curso Superior em Psicologia para o cargo de Psicólogo e registro no Conselho competente;
p) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa Santa – GO;
q) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato e da Justiça Federal;
r) Declaração de que não sofreu nenhuma penalidade por parte do poder público quando no exercício de cargo público;
s) Declaração do exercício ou do não exercício de cargo ou função pública; e,
t) Atestado Médico, para todas as funções, de (saúde física e mental) por Junta Médica Oficial do Município de Lagoa Santa – GO.
Os documentos enumerados de "a" a "o" deverão ser entregues mediante fotocópia autenticada, juntamente com originais para serem digitalizados e os das letras "p" a "t" por seu original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC426239

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1090/2020

DECRETO N.º 1090/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, no Estado de Goiás e no Brasil;

Considerando a determinação da Secretaria de Estado de Saúde de paralisação das aulas, em todos os níveis educacionais, públicos e privado, de modo a interromper as atividades por 15 dias preferencialmente a partir de 16/03/2020.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa, pelo prazo de ***quinze*** dias:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – atividades coletivas em geral;
III – atividades educacionais em todas as escolas da rede de ensino do Município.
§ 1º. A suspensão das aulas na rede de ensino no Município de Lagoa Santa, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso escolar e terá início a partir do dia 16 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º. O recesso escolar terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 3º. Qualquer servidor público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Lagoa Santa, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D7D4979

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.

1) **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.507.373/0001-56, com sede estabelecida na Rua 13 n° 7 QD. 5 lote 3, centro CEP: 76465-000, Porangatu/GO, neste ato representada pelo, 1) Sr. Julio Vitor Ribeiro, inscrito no CPF nº 590.127.811-91, portador do RG nº 1670598--DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Qd. A, Lt. 14, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Porangatu/GO. Perfazendo um valor total de R$ 14.588,95 (quatorze mil, quinhentos, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); 02) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/001-38, com sede estabelecida na Rua C-159, n° 674, QD 297, Lote 19/20 Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Daniel Rodrigues Moreira, inscrito no CPF nº 004.708.691-27, portador do RG nº 4086568-DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Napoli C/ Avenida Roma, QD 04, S/N°, Pérola Branca, Residencial Eldorado CEP: 74.366-034, Goiânia/GO; Perfazendo um valor total de R$ 36.942,45(trinta e seis mil, novecentos, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 03) **GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.231.242/0001-01, com sede estabelecida na Rua Osman Garavelo QD 37, Lote 10, S/N° Residencial Central Solar Park-Aparecida de Goiânia CEP: 74.968-571, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Juliano Cardoso Marques, inscrito no CPF nº 716.277.821-68, portador do RG nº 3.965.559 2° Via-DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Qd. A, Lt. 14, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Goiânia/GO; Perfazendo um valor total de R$ 476.242,62(quatrocentos setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, injetáveis e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2020.
VALOR: **R$ 527.774,02 (quinhentos e vinte sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).**
PRAZO EXECUÇÃO: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Montividiu do Norte, Goiás, 04 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EEA70364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ata de Registro de Preços Nº 003/2020.
Pregão Presencial Nº 003/2020
Objeto: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, injetáveis e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2020. Partes/Signatários: Município de Montividiu do Norte/GO e as empresas, 1) **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.507.373/0001-56, com sede estabelecida na Rua 13 n° 7 QD. 5 lote 3, centro CEP: 76465-000, Porangatu/GO, neste ato representada pelo, 1) Sr. Julio Vitor Ribeiro, inscrito no CPF nº 590.127.811-91, portador do RG nº 1670598--DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Qd. A, Lt. 14, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Porangatu/GO. Perfazendo um valor total de R$ 14.588,95 (quatorze mil, quinhentos, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); 02) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/001-38, com sede estabelecida na Rua C-159, n° 674, QD 297, Lote 19/20 Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Daniel Rodrigues Moreira, inscrito no CPF nº 004.708.691-27, portador do RG nº 4086568-DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Napoli C/ Avenida Roma, QD 04, S/N°, Pérola Branca, Residencial Eldorado CEP: 74.366-034, Goiânia/GO; Perfazendo um valor total de R$ 36.942,45(trinta e seis mil, novecentos, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 03) **GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.231.242/0001-01, com sede estabelecida na Rua Osman Garavelo QD 37, Lote 10, S/N° Residencial Central Solar Park-Aparecida de Goiânia CEP: 74.968-571, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Juliano Cardoso Marques, inscrito no CPF nº 716.277.821-68, portador do RG nº 3.965.559 2° Via-DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Qd. A, Lt. 14, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Goiânia/GO; Perfazendo um valor total de R$ 476.242,62(quatrocentos setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
VALOR: R$ **527.774,02 (quinhentos e vinte sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).**
PRAZO EXECUÇÃO: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Montividiu do Norte, Goiás, 04 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0020BB71

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 085/2020

DECRETO Nº 085/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia da Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas politicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica; e

Considerando o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, Portaria n°.356/2020, eu estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus (**COVID - 19**); e

Considerando o Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), publicado em 12/03/2020; e

Considerando o informe de casos de COVID – 19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos a saúde publica; e

Considerando o Decreto 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).

Decreta:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
exames médicos;
teste laboratoriais;
coleta de amostras clinicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamento médicos específicos;
II- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergências de saúde publica importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n°. 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Montividiu do Norte, visando cumprir medidas constantes neste Decreto.

Art. 3º - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Montividiu do Norte.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prover aos lavatórios/pias de suas unidades, como dispersor de sabonetes líquido, suporte com papel toalha lixeira com tampa com acionamento por pedal e proporcionar dispersores como álcool em gel, em postos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitórios. Ficando criada a rotina de higienização nos órgãos

públicos de hora em hora com sabonete líquido e álcool gel ou líquido a 70% (setenta por cento).

Art. 5º - Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.

Art. 6º - os servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamento legais, que chegarem de locais ou pais com transmissão comunitária do COVID – 19, deverão comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu Órgão, acompanhamento de documento que comprove a realização da viagem, para obtenção de autorização para desempenhar suas atividades via *home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, podendo ser realizado este período, conforme determinação médica.

§ 1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.

§ 2º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento á Junta Médica do Município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

§ 3º Nas hipóteses do *caput* desse artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva Diretoria de Gestão de Pessoas e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.

§ 4º Os Atestados Médicos que observarem as disposições deste Decreto serão homologados administrativamente.

§ 5º Recomenda-se a aplicação do contido no *caput* e parágrafo seguintes pelas Instituições Privadas.

Art. 7º - Os Gestores dos Contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID – 19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou febre, sob pena de responsabilidade contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID – 19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Paragrafo único. Fica a cargo de cada pasta (Secretarias, Departamentos, Agencias) a elaboração e execução de medidas a serem tomadas no seu âmbito.

Art. 9º - Para o atendimento ás determinações da Portaria n°. 356/2020 do ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 10º - Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distancia mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Paragrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizada, cujo alvará já concedida ficam suspensa pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da publicação desde Decreto, podendo tal prazo ser prorrogado caso persista a necessidade.

Art. 11º - Suspende o transporte público para Goiânia, Ceres, Anápolis e Porangatu, exceto o transporte de pacientes em tratamento de urgência e emergência.

Art. 12º - Suspende procedimentos eletivos, conforme a necessidade, a fim de disponibilizar leitos e subsidiar medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 13º - Suspendem as aulas municipais, em todos os níveis educacionais, públicos e privados de modo a interromper as atividades por 15 dias a partir do dia 18 de março de 2020, por meio da antecipação de 15 dias das férias de julho do ano letivo de 2020.

Art. 14º - O transporte escolar deverá ser paralisando imediatamente, inclusive o transporte universitário.

Art. 15º - Fica suspenso às atividades em grupo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde pelos próximos 15 dias podendo tal paralização ser prorrogada.

Art. 16º – Este Decreto entrará em vigor da de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência causada pelo Coronavírus (COVID – 19), podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 17º - A copia deste ato devera ser imediatamente encaminhado ao conhecimento de todos os responsáveis pelas pastas do município, para a adoção das providencias necessárias, em observância ao Art. 8º desse Decreto.

Art. 18º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (16/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:40C069B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2020
Valor: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)
Pregão Presencial: nº 0 33/2019.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO (CNPJ nº 11.470.270/0001-82) e JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME (CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06).
Objeto:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE
1	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO 12 btus, só frio, 220v, display on/of , controle remoto, tipo Split	PHILCO	10	UNID

Vigência: 06/02/2020 a 06/ 05/2020. **Data da Assinatura**: 06/02/2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Mutunópolis-GO, 06 de FEVEREIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:0ED799CD

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2020
Valor: R$ 11.640,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
Pregão Presencial: nº 0 33/2019.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO (CNPJ nº 11.470.270/0001-82) e TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA ME (CNPJ sob nº 16.812.857/0001-46)
Objeto:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE
2	BALANÇA DIGITAL	Especificações Técnicas: Capacidade: 10g a 20 kg, função tara, auto desligamento, indicador baixa bateria, unidades de medida: KG/LB/ST, bateria : 2 pilhas AAA, temperatura de trabalho: 0 a 40 °C- Display:LCD (mostra 3 unidades)	ELMY	1	UNID
5	TELEVISOR	Tipo led, Fuul HD, entrada HDMI, USB, 32 polegadas, com controle remoto	AOC	8	UNID

Vigência: 06/02/2020 a 06/ 05/2020. **Data da Assinatura**: 06/02/2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Mutunópolis-GO, 06 de FEVEREIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:3DD22DA1

ADMINISTRACAO
ESTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2020
DISPENSA: 31/2020 inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93
valor: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) E A. MOSCARDINI (CNPJ: 11.252.281/0001-96)
Objeto: Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete prestar serviço especializado de atendimento para tratamento de adolescente do sexo masculino, através de internação compulsória para tratamento de dependência química.

Vigência: 17/02/2020 a 17/09/2020.

Data da Assinatura: 17/02/2020.

Mutunópolis Goiás, 17 de FEVEREIRO de 2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:BB94D77C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 015/2020
Valor: R$ 5.195,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dispensa de Licitação: nº 73/2020
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) e a Sra. LUZIA DE FATIMA ALMEIDA (CPF: 014238831-95)

Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de lavadeira, para atuar junto ao Hospital Municipal de Mutunópolis – GO durante os meses de janeiro a maio de 2020.

Vigência: 09/01/2020 a 31/05/2020. **Data da Assinatura**: 09/01/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do FMS
Contratante

Mutunópolis-GO, 09 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:64380ACB

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 016/2020
Valor: R$ 5.195,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dispensa de Licitação: nº 73/2020
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) e a Sra. EVANI CLARA DE JESUS MARQUES (CPF: 975.398.561-49)
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARA ATUAR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUTUNOPOLIS-GO DURANTE OS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2020.

Vigência: 09/01/2020 a 31/05/2020. **Data da Assinatura**: 09/01/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do FMS
Contratante

Mutunópolis-GO, 09 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:29CF7B3B

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 017/2020
Valor: R$ 5.195,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dispensa de Licitação: nº 73/2020
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) e a Sra. SIMONE LUIZ DE SOUZA (CPF:034.353.131-37)
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE DE SAUDE 301

DE MUTUNOPOLIS-GO DURANTE OS MESES DE JANEIRO ATE MAIO DE 2020.

Vigência: 09/01/2020 a 31/05/2020. **Data da Assinatura**: 09/01/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do FMS
Contratante

Mutunópolis-GO, 09 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5C2BD5C7

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 10/2020
Valor: R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
Dispensa de Licitação: nº 077/2020
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO (CNPJ nº 11.470.270/0001-82) e JORGE DE SOUZA CALDAS FILHO (CPF: 050.755.471-09)
Objeto: Farmacêutico; 01(um) – Atendimento por 40 (quarenta) horas semanais na farmácia básica do município para realizar as seguintes ações: Planejar, organizar e supervisionar as atividades nas unidades de Farmácia do CREDENCIANTE, sob sua responsabilidade, bem como:

Vigência: 10/01/2020 a 31/01/2020. **Data da Assinatura**: 10/01/2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Mutunópolis-GO, 10 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:980225E6

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2019
DISPENSA: 19/2020 inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO (CNPJ/MF n.º11.470.270/0001-82) E GLENDA MARIA BASTOS SOUZA, (CNPJ SOB O N.º 32.616.858/0001-71)
Objeto: Constitui objeto, a Contratação de uma empresa para prestar serviços de Nutricionista, junto ao Fundo Municipal de Saúde com carga Horaria de 20 (vinte) horas, durante o ano de 2020.
Nutricionistas: USB 301- para realizar as seguintes ações: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de integra com aas ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Intersetoriais; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborarem conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referencia e a contra referencia do atendimento ; outras atividades inerentes a função.
Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 09/01/2020.

Mutunópolis Goiás, 09 de JANEIRO de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:0DA1BC93

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2020.
Dispensa: Fundamentação legal a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Dispensa de Licitação nº 03/2019.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ (MF) sob o 11.470.270/0001-82) e JURACI SILVERIO DA SILVA88778932149 (CNPJ nº 26.904.152/0001-02)
Objeto: Contratação de uma empresa especializada na área de limpeza publica, para efetuar o recolhimento de lixos domésticos que tenha capacidade de armazenar água e expostos em locais impróprios como, tampas de garrafas, pneus, litros, sacolas plásticas, copos, panelas etc.....
Vigência: 06/03/2020 a 31/08/2020.
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Mutunópolis Goiás, 06 de MARÇO de 2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:AA254970

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 16206/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Elizangela Simone da Silva, no valor de R$ 121,56 (cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:50354EAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17541/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Marly Cristina de Almeida Freitas, no valor de R$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:52037245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

v**PROCESSO ADM 17624/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Luiz Miguel Carvalho Silva, no valor de R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:60028D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17530/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Beatriz Cristina Vieira Peters, no valor de R$ 888,30 (oitocentos e oitenta e oito reais e trintacentavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:9CAD19A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17543/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente João Miguel Macedo de Paiva, no valor de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7B75E39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17623/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Matheus Rodrigues Nogueira, no valor de R$ 684,15 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:F0D83F60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17646/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Lazara Dutra Pereira Mota, no valor de R$ 617,20 (seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:80409099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17539/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Joanes de Paula Machado Neto, no valor de R$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:1EFF927D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 17640/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Jose Lourenço, no valor de R$ 672,42 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:F85545FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação .

Processo administrativo:17153/2019.
objeto:doação de medicamento para paciente carente.
Contratado:Medicamentos Nerópolis Ltda-Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 De Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:812CFC46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17583/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Bernardo Borges Baeta, no valor de R$ 1.119,20 (um mil e cento e dezenove reais e vinte centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:9A506FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

publicação de dispensa de licitação 17151/2019.
Processo administrativo 17151/2019
Objeto:doação de medicamentos para paciente carente.
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda-Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:7066C683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17667/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Paulo Antonio de Araujo, no valor de R$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:2A646E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17565/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Carlos Alves Silva, no valor de R$ 448,10 (quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:A10736D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação de dispensa de licitação.
Processo administrativo:17128/2019
Objeto:doação de medicamento para paciente carente.
Contratado:Medicamentos Nerópolis- Ltda Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:B4449B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17567/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Antônio Romão dos Santos, no valor de R$ 1.715,70 (um mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D91D83D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação de dispensa de licitação 17107/2019.
Processo administrativo 17107/2019
Objeto:doação de medicamento para paciente carente.
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda Me
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:374F52B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17664/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Neusa Alves da Gama Silva, no valor de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:DF4F1FBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

dispensa de licitação .
Processo Administrativo:16646/2019
Objeto:Doação de medicamentos para paciente carente.

Contratado:Medicamentos Nerópolis-Ltda-Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:9F5275BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17649/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Claudia Afonso Ferreira, no valor de R$ 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:2244CF6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17661/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maura Miguel da Silva, no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:6EA8BE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17414/2019

extrato de publicação de dispensa de licitação.
Processo administrativo: 17414.

Objeto: doação de medicamentos para paciente carente.
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:CEE66493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17670/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria D'Abadia Ribeiro, no valor de R$ 1.055,10 (um mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:8F455BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17657/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Valeria Gomes Vilela, no valor de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:84C11688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17662/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos

para a paciente Eliana de Araujo, no valor de R$ 1.355,84 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:B59F7831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17660/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Juarez Pereira da Silva, no valor de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D1F01F0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17668/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Fabiana de Souza Rodrigues, no valor de R$ 952,84 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:B5A9271D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17636/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Theo Santos Teodoro Pedroso, no valor de R$ 1.715,70 (um mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:9B5CDD38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17634/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Sonia Maria Borges Fleuri, no valor de R$ 506,94 (quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:EF4A7E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de publicação de dispensa de licitação
Processo admi nistrativo:16733/2019
Objeto: Doação de medicamentos
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda-Me.
Contratante : Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 De Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:122A986D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17629/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Jose Gomes da Silva, no valor de R$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C7DE1DC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17630/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria Braga da Silva, no valor de R$ 303,41 (trezentos e três reais e quarenta e um centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:9BDAF495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16662/2019

Extrato de dipensa de licitação
Processo administrativo:16662/2019
Objeto:Doação de medicamentos para paciente carente.
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda-Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 De Março de 2020

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:052C18BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17532/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Aline Xavier Nunes, no valor de R$ 920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:0FFD06A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17531/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Merien Aline Peters, no valor de R$ 275,90 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:BD0C258B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação 16631/2019
Processo administrativo:16631/2019
Objeto: Doação de medicamentos para paciente carente .
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda Me.
Contratante : Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:D981AEA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17655/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Carlos Hamilton Pedrosa, no valor de R$ 243,80 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:57538550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de publicação de dispensa de licitação
Processo administrativo: 16643/2019
Objeto:Doação de medicamentos para Paciente Carente.
Contratado: Medicamentos Nerópolis Ltda Me.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

16 de Março de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:5F7D29D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16400/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Pedro Ferreira Faria, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:00EF4FD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16390/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir exames para o paciente Jean Sabino de Godoy, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:8645B1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16401/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para a paciente Claudia de Deus Alves, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:89443B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16402/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para a paciente Francisca Pereira de Sousa Dantas, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:F7F4F0CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16388/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir exames para a paciente Regina Matias Ribeiro Santos, no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:395F7F46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_15076/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade para a prestação de serviço gráficos para plotagem do veículo, Uno Mille placa ONN-8474, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:4131541F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **31/03/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Kit Imunicromatografico (CTnI) rápido, para atender a demanda das 07 (sete) Equipes de Saúde da Família. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 17 de março de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FB8B5E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 449/2019, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 – PROCESSO Nº 003841/2019.

Aos 16 dias do mês de março de 2020, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 387/2018, do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e doEmpreendedor Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2020, conforme especificações deste Edital.
Às 10:35 horas, após cinco minutos de tolerância, o Presidente declarou aberta a Sessão. Em seguida, relacionou os nomes dos interessados que apresentaram documentação de habilitação e proposta para esta Chamada Pública: **01. ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO; 02. ALZIRA RODRIGUES DA COSTA; 03. ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA; 04. CACILDO BRETAS DOS SANTOS; 05. CACILDO BRETAS JÚNIOR; 06. CARLOS ARAUJO DE SOUZA; 07. CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA; 08. DIVINO PEREIRA DA CUNHA; 09. EDIRSON VIEIRA DA SILVA; 10. EMIVALDO PEREIRA FRANCO VIANA; 11. EUCLIDES SILVA SANTOS; 12. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA; 13. GEMMAN GALGANNE DE SANTANA; 14. GERALDA PEREIRA DA SILVA; 15. GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA; 16. GLEUBER COELHO BRETAS; 17. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA; 18. HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA; 19. HELY TAVARES DE BRITO; 20. ILSON OLIVEIRA DA SILVA; 21. JANDITE BATISTA DA SILVA; 22. JOANA VENCESLAU LIMA; 23. JOÃO DOMINGOS DA SILVA; 24. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA; 25. JOSÉ MANOEL SOBRINHO; 26. MARIA**

APARECIDA DA COSTA; 27. MARIA LEONOR PINTO CARDOSO; 28. MARIA NICE DOS SANTOS CABRAL; 29. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO; 30. MARILIA ANDRADE SILVA; 31. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA; 32. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 33. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO; 34. RENOR MARTINS SILVA; 35. VALDIR GOMES DOS SANTOS; 36. VALTER VENÂNCIO DA CONCEIÇÃO; 37. WILKER FRANCISCO BRETAS.

Em seguida passou-se abertura dos envelopes contendo documentações, os quais foram vistados por todos os Membros da Comissão presentes na Sessão de Análise das documentações de Habilitação.

Analisada toda a documentação, restaram **HABILITADAS** todos os fornecedores individuais que enviaram a documentação.

Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes contendo propostas dos habilitados, conforme a discriminado a seguir: **01. ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO (R$ 11.434,50 – Onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); 02. ALZIRA RODRIGUES DA COSTA (R$ 23.395,00 – Vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais); 03. ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (R$ 25.373,00 – Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais); 04. CACILDO BRETAS DOS SANTOS (R$ 68.738,00 – Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais); 05. CACILDO BRETAS JÚNIOR (R$ 42.398,00 – Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais); 06. CARLOS ARAUJO DE SOUZA (R$ 80.580,00 – Oitenta mil, quinhentos e oitenta reais); 07. CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA (R$ 42.398,00 – Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais); 08. DIVINO PEREIRA DA CUNHA (R$ 42.398,00 – Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais); 09. EDIRSON VIEIRA DA SILVA (R$ 56.028,00 – Cinquenta e seis mil e vinte e oito reais); 10. EMIVALDO PEREIRA FRANCO VIANA (R$ 80.580,00 – Oitenta mil, quinhentos e oitenta reais); 11. EUCLIDES SILVA SANTOS (R$ 42.398,00 – Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais); 12. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA (R$ 52.180,00 – Cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais); 13. GEMMAN GALGANNE DE SANTANA (R$ 68.738,00 – Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais); 14. GERALDA PEREIRA DA SILVA (R$ 52.739,00 – Cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais); 15. GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA (R$ 62.629,00 – Sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais); 16. GLEUBER COELHO BRETAS (R$ 68.738,00 – Sessenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais); 17. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA (R$ 19.602,00 – Dezenove mil e seiscentos e dois reais); 18. HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA (R$ 11.434,50 – Onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); 19. HELY TAVARES DE BRITO (R$ 56.028,00 – Cinquenta e seis mil e vinte e oito reais); 20. ILSON OLIVEIRA DA SILVA (R$ 22.022,00 – Vinte e dois mil e vinte e dois reais); 21. JANDITE BATISTA DA SILVA (R$ 66.208,00 – Sessenta e seis mil e duzentos e oito reais); 22. JOANA VENCESLAU LIMA (R$ 32.244,00 – Trinta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais); 23. JOÃO DOMINGOS DA SILVA (R$ 32.558,00 – Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais); 24. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA (R$ 80.580,00 – Oitenta mil e quinhentos e oitenta reais); 25. JOSÉ MANOEL SOBRINHO (R$ 18.598,00 – Dezoito mil e quinhentos e noventa e oito reais); 26. MARIA APARECIDA DA COSTA (R$ 45.842,00 – Quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais); 27. MARIA LEONOR PINTO CARDOSO (R$ 42.398,00 – Quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais); 28. MARIA NICE DOS SANTOS CABRAL (R$ 41.350,00 – Quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais); 29. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO (R$ 62.757,00 – Sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais); 30. MARILIA ANDRADE SILVA (R$ 38.079,00 – Trinta e oito mil e setenta e nove reais); 31. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA (R$ 39.690,00 – Trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais); 32. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA (R$ 21.193,00 – Vinte e um mil e cento e noventa e três reais); 33. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO (R$ 47.373,00 – Quarenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais); 34. RENOR MARTINS SILVA (R$ 80.580,00 – Oitenta mil e quinhentos e oitenta reais); 35. VALDIR GOMES DOS SANTOS (R$ 56.028,00 – Cinquenta e seis mil e vinte e oito reais); 36. VALTER VENÂNCIO DA CONCEIÇÃO (R$ 80.580,00 – Oitenta mil e quinhentos e oitenta reais); 37. WILKER FRANCISCO BRETAS (R$ 68.738,00 – Sessenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais).**

Após análise das propostas pela Comissão, verificou-se que todas apresentadas atenderam prontamente ao Edital, estando assim, habilitadas para o fornecimento do objeto desta Chamada Pública.

Nada mais havendo acrescentar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 12:00 horas, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão e Licitantes presentes na Sessão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente

Membros

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO
Membro

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS MEMBRO
Membro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:78AC66DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4640/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAJU CONSTRUTURA LTDA - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - COLETA SELETIVA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39; CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ Á CONTRATADA O VALOR DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ***12 (DOZE) MESES***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ***R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)*. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B085FAB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 45/2020 NOMEIA NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA

DECRETO N°45/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada o ***Sr.ª. NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **Coordenador de Escola**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 13(treze) dias do mês de março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.
Data supra.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:49711D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 020/2020 LICENÇA PRÊMIO VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº. 020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE, LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, para a servidora pública municipal **VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA,** lotado no cargo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 03(três) meses a partir de 04 de março de 2020 até dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:671B55C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 019/2020 CONCEDE 13 SALÁRIO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 019, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salario do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME
8392	ANGELO ANTONIO B. LOUREIRO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA
8054	ELECI SHENKEL JUNQUEIRA
700	WELDES CLEMENTES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:243F6D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** agendada para às **09h00min** do **dia 30 do mês de março de 2020**, para o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Gráficos. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 15 de março de 2020.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:7569DA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 026/2020 PETROLINA DE GOIÁS, 12 de março de 2020

"Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de certame seletivo, através de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de pessoal, visando o provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Sras. **Amélia Fernandes de Paiva Braga**– Secretária Municipal da Educação, **Márcia Divina Nascimento e Carvalho** e **Lozemilde Martins Rosa Jubé,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2°. A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simples, deverá organizar, selecionar, aplicar as provas e promover todas as vezes de avaliação, revisão, análise de recursos, visando a contratação por tempo determinado, inclusive determinando a publicação de avisos de chamamento e relação de aptos.

Art. 3°. O Processo Seletivo Simplificado deverá ocorrer atendendo as seguintes diretrizes: Inscrição dos interessados, até o prazo do aviso publicado; Publicação pela Comissão da Relação de Inscritos aptos; Aplicação da prova; Publicação dos candidatos aprovados; Convocação para Contratação.

Art. 4°. Os casos omissos, bem assim, a instrução e julgamento de recursos caberá originalmente à Comissão.

Art. 5°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:A17E531F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.164/2020

Processo nº 644/2019; Pregão Presencial nº 010/2019; Contrato Nº 164/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: ITAFORTE MINERADORA LTDA - ME, CNPJ 05.161.568/0001-08; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**. Vigência: 24/02/2020 a 24/07/2020 05 (cinco) meses Valor **R$ 38.761,29 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e nove centavos).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, ANTÔNIO REOVALDO RONCEM -** ITAFORTE MINERADORA LTDA - ME; Data de Assinatura: 24/02/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F5C328E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 038

DECRETO N.º038, de 16 março de 2020.

"Decreta situação de emergência na saúde pública do Município de Santa Fé de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere a infecção pelo novo coronavírus (COVID – 19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus;

Considerando a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor aulas no próximo ano, para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;

Considerando, ainda, que a rede de ensino municipal só atende crianças e que elas fazem parte do principal grupo de risco de infecção causada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° **-** Ficam suspensas as aulas de todas as escolas públicas municipais, por 15 dias, a partir do dia 17/03/2020, podendo tal suspensão ser prorrogável, a depender da avaliação dos Governos Estadual e Federal.

Art. 2° **-** O atendimento ao público na UBS serão realizadas com horário marcado previamente, de forma a evitar aglomerações, e o atendimento no Hospital Municipal será somente para urgência e emergência, no mesmo período do artigo 1º.

Art. 3º - Fica suspenso, pelo mesmo período do artigo 1º, o atendimento externo junto a administração pública local, cujo funcionamento será apenas interno.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não abrange os serviços de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de março ano de 2020.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:648A2F3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

PROCESSO N° 2020013411. **CONTRATO N° 007/2020. TOMADA DE PREÇOS** N° 013/2019. **TIPO DE CONTRATO:** OBRA PÚBLICA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - GOIÁS. **CONTRATADA:** FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R$ 561.800,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). **PERIÓDO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 210 (duzentos e dez) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até o dia 31/12/2020 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores **DOTAÇÃO:** 07.0701.10.122.1037.1030.449051 (102) – Ficha n° 20190481; 07.0701.10.122.1037.1030.449051 (114) – Ficha n° 20190482; 07.0701.10.122.1037.1030.449051 (131) – Ficha nº 20190484. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2020.

GERCILENE FERREIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

ELVYS GOMES BARROS.
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:675F1AD4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.976

LEI N.º 1.976 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

"Altera a Lei nº 1.730, de 30 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e legais, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os cargos, símbolos, quantitativos e atribuições constantes da estrutura administrativa dos Anexos II e VII da Lei nº 1.730, de 30 de dezembro de 2016, passam a vigorar conforme os Anexos "B" e "G" desta lei.

Art. 2º - Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão de assessoramento com símbolos, valores e quantitativos constantes do Anexo IV da Lei nº 1.730, de 30 de dezembro de 2016, passam a vigorar conforme o Anexo "D" desta lei.

Parágrafo Único – Os cargos previstos no Anexo "D" desta lei integrarão a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, responsável pela lotação aos demais órgãos e autarquias na medida de suas demandas.

Art. 3º - As Funções Comissionadas com quantitativos, símbolos e valores constantes do Anexo V da Lei nº 1.730, de 30 de dezembro de 2016, passam a vigorar conforme o Anexo "E" desta lei.

Art. 4º - As Funções Gratificadas de Desempenho com quantitativos, símbolos e valores constantes do Anexo VI da Lei nº 1.730, de 30 de dezembro de 2016, passam a vigorar conforme o Anexo "F" desta lei.

Art. 5º - Os cargos de Assessor Especial I, Assessor Especial II e Assessor Especial III dos Anexos II e VII da Lei nº 1.730, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações passam a denominar-se Assessor Administrativo I, Assessor Administrativo II e Assessor Administrativo III, com a descrição das atividades, quantitativo e remuneração previstos no Anexo "D" e "G" desta lei.

Parágrafo Único – Os cargos previstos neste artigo serão extintos ao vagarem, gradativamente, até a realização de concurso, para evitar solução de continuidade ao serviço público, com prazo final para as exonerações de 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Revoga-se o art. 6º da Lei nº 1.844/2018.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D5836F28

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.970

LEI N.º 1.970 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Município de Trindade a celebrar Convênio com a Associação Atlética Sol Nascente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, com a Associação Atlética Sol Nascente, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.890/0001-65, para a finalidade de promover atividades esportivas, culturais, bem como promover eventos e cursos de formação continuada para capacitação e habilitação profissional, para a comunidade de baixa renda, promovendo o bem-estar social e familiar no Município de Trindade, com o objeto de atender das seguintes demandas:

I – Destinação de mobiliário, materiais de limpeza para o funcionamento, após a edificação do prédio sede;

II – Disposição de servidores para o efetivo funcionamento e atendimento da sede após a conclusão; e

III – Custeio das faturas mensais de água e energia elétrica do imóvel sede.

Art. 2º - A celebração do convênio será regida pelos critérios administrativos de conveniência e oportunidade.

§1º - Os convênios terão validade de 1 (um) ano, e poderão ser renovados anualmente.

§2º - O repasse ou mesmo a cessão de pessoal poderão ser suspensas, se, após avaliação da administração pública, ficar caracterizado qualquer desvio de finalidade cometido por parte das entidades conveniadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° **-** Todas as regras que norteiam os convênios serão convencionadas por meio de instrumento próprio, ocasião em que deverá ser discriminado, entre outros, o plano de trabalho contendo: identificação das atividades desenvolvidas; metas a serem atingidas; plano de aplicação dos recursos financeiros; e as obrigações dos partícipes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BED420DA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.971

LEI N.º 1.971 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a Doação de Área Pública, para a Policia Civil do Estado de Goiás, desafeta a área e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, e **EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Trindade autorizado a doar para a **POLICIA CIVIL do ESTADO de GOIÁS**, especificamente parte da área denominada APM 02 – Área Pública Municipal - Praça no setor Residencial Vieira, entre a Rua do Ipê, Rua João Afonso Sobrinho, Rua Luiz Alves de Carvalho, e Rua Altamiro Alves de Carvalho, com 4.000 m2.

§ 1º – A área especificada possui 8.398 m2 sendo autorizada a destinação de 4.000 m2 para a doação à Polícia Civil, e 4.398 m2 para praça.

§ 2º – Fica autorizada a doação da área especificada para abrigar a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL com suas Delegacias especializadas.

§ 3º – O Permissionário terá o prazo de 1 ano para apresentar e aprovar o projeto de construção, com até 2 anos para concluir a implantação.

§ 4º – Em caso de descumprimento do **§ 3º** a área será reincorporada ao cedente sem direito a indenização de qualquer natureza pelo beneficiário**.**

Art. 2º – Fica autorizada a desafetação da área de que trata o art. 1, e seus parágrafos com a finalidade específica o estabelecimento da Delegacia Regional de Polícia Civil e de suas delegacias especializadas, bem como aumentar a presença das forças de segurança no setor aumentando o policiamento.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar atos competentes visando a concretização da doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da unidade policial correrão por conta da Polícia Civil do Estado de Goiás, inclusive despesas cartoriais, se houverem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FFE1B8C4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.972

LEI N.º 1.972 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Altera a ementa, o caput do artigo 1° e o inciso III do artigo 1° da Lei 1.881 de 20 de maio de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** A Lei nº 1.881 de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

I – A ementa passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a opção de carga horária semanal de todos os servidores que estiverem em efetivo exercício nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade, independentemente de sua lotação".

II – O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a alteração de carga horária semanal de todos os servidores que estiverem em efetivo exercício nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade, independentemente de sua lotação, desde que observados os seguintes requisitos:"

III – O inciso III do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – O servidor que optar pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais, terá sua remuneração vinculada ao valor do grau 18, do anexo IV, da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1.814 de 11 de maio de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:37633440

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.973

LEI N.º 1.973 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

"Revoga artigo 6º e 7º na lei 1.190, e artigo 4º da lei 913 no que se refere a impedimentos de venda de lotes objetos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais

e Regimentais aprova, **EU PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o **Art. 6º** da Lei 1.190 de 20 de fevereiro de 2007, passando vigorar a nova redação:

"As pessoas constituídas como beneficiárias da Regularização do SETOR VIDA NOVA que comprovem a posse ou moradia por período superior a 5 (cinco) anos não terão tempo de retenção obrigatória, podendo dispor do imóvel após a emissão da escritura ou documento equivalente desde que tenha prévia e expressa autorização do Município."

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o **Art. 7º** da Lei 1.190 de 20 de fevereiro de 2007, passando vigorar a nova redação:

"As pessoas que se constituirem como beneficiárias dos Setores: Setor Samarah (Quadra H), Setor Arco Iris, Residencial Dona Iris II, Setor Palmares, Setor Novo Horizonte, Vila Roberto Monteiro, Povoado de Santa Maria, Vila do Sonho, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Jardim Mariápolis, Setor Bela Vista, Setor Maria Eduarda e Jardim Novo Paraíso, que comprovem a posse ou moradia por período superior a 5 (cinco) anos não terão tempo de retenção obrigatória, podendo dispor do imóvel após a emissão da escritura ou documento equivalente desde que tenha prévia e expressa autorização do Município."

Art. 3º - Fica **REVOGADO** o **Art. 4º** da Lei 913 de 24 de abril de 2001, passando vigorar a nova redação:

"As pessoas constituídas como beneficiárias da Regularização do SETOR RESIDENCIAL RENATA PARK que comprovem a posse ou moradia por período superior a 5 (cinco) anos não terão tempo de retenção obrigatória, podendo dispor do imóvel após a emissão da escritura ou documento equivalente desde que tenha prévia e expressa autorização do Município."

Art.4º- As pessoas beneficiadas pelo Programa de Regularização Fundiária que tenham recebido escritura ou Título de Legitimação na modalidade gratuita (REURB-S), não poderão ser contemplados uma segunda vez, pelo mesmo benefício, ainda que tenham vendido ou transferido a posse do imóvel regularizado e adquirido outro imóvel de forma onerosa ou gratuita.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0332B2F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.974

LEI N.º 1.974 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2020, créditos adicionais de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da Secretaria de Educação, e do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor correspondente a R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DEMONSTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Dotação	Fontes de Recurso		Valor
REDUÇÃO			
03.0301.04.122.0437.2001-3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			
01.0101.01.031.0137.1115-3.3.90.08	100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO – PODER EXECUTIVO

Dotação	Fontes de Recurso		Valor
REDUÇÃO			
03.0303.04.122.0437.2103-3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			
03.0303.28.846.0437.9046-3.3.90.08	100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
03.0335.12.361.1237.2111-3.3.90.08	101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
03.0335.12.361.1237.2016-3.3.90.08	101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO – FUNDEB

Dotação	Fontes de Recurso		Valor
REDUÇÃO			
05.0502.12.361.1237.1028-4.4.90.92	119	Despesas de Exercício Anteriores	R$ 4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			
05.0502.12.361.1237.9033-3.3.90.08	118	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
05.0502.12.361.1237.9034-3.3.90.08	119	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
05.0502.12.365.1237.9033-3.3.90.08	118	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
05.0502.12.365.1237.9034-3.3.90.08	119	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO – FMS

Dotação	Fontes de Recurso		Valor
REDUÇÃO			
07.0701.10.122.2837.9036-3.1.91.13	102	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			
07.0701.10.122.2837.9036-3.3.90.08	102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO – PROCON

Dotação	Fontes de Recurso		Valor
REDUÇÃO			
10.1001.03.091.0337.9046-3.1.91.13	100	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			
10.1001.03.091.0337.9046-3.3.90.08	100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO – FEMBOM

Dotação	Fontes de Recurso		Valor
REDUÇÃO			
11.1101.06.182.0637.2094-3.1.90.92	100	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			
11.1101.06.182.0637.2094-3.3.90.08	100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a cobrir despesas de salário família, auxílio reclusão, encargos sociais, e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar caso necessário nos créditos orçamentários abertos no artigo 1º desta Lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2020, aprovada pelo Legislativo.

Art. 4º - Ficam estendidas as alterações realizadas através da presente lei, à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2020, bem como ao PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:00BA2A19

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.975

LEI N.º 1.975 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 557, de 27 de dezembro de 1991 de e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Esta Lei altera a Lei nº 557, de 27 de dezembro de 1991, para criar mais um nível no seu Anexo IV.

Art. 2º - Fica criado o Grau 25 no Anexo IV da Lei nº 557, de 27 de dezembro de 1991 com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O Grau 25 criado pelo caput deste artigo vincula-se aos servidores cujos cargos exercem atividades com jornada de trabalho de 40h semanais, devendo os servidores com jornada de trabalho de 20h e de 30h semanais receberem as suas remunerações com os subgraus 25-A e 25-B respectivamente.

Art. 3º - Os servidores investidos nos cargos de Médico e Odontólogo da Atenção Básica – 40h semanais, que antes da vigência desta lei estavam vinculados ao Grau 24, passam a ser remunerados pelo Grau 25 criado por esta Lei.

Art. 4º - Os servidores investidos nos cargos de Médico e Odontólogo – 20h semanais passam a ser remunerados com o valor proporcional à jornada de trabalho do cargo – 40h semanais.

§ 1º - Os servidores investidos nos cargos de Médico e Odontólogo – 20h semanais poderão optar, após anuência do Secretário Municipal de Saúde, por exercer as suas atividades com jornada de trabalho de 30h ou 40h semanais com remuneração proporcional na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os servidores concursados nos cargos de Médico e Odontólogo da Atenção Básica – 40h semanais, com anuência do Secretário Municipal de Saúde, poderão optar por exercer as suas atividades com jornada de trabalho de 20h ou 30h semanais com redução proporcional da remuneração.

Art. 5º - Os custos decorrentes desta Lei serão suportados pelo Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0254CC54

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.977

LEI N.º 1.977 DE, 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de Créditos Orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo, Fundos, Autarquias e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2020.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilidade orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

III – Remanejamento – São realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2020, criando-se fontes de recursos, de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Municipal nº 1954/2020 de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D37B32D1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 043

LEI COMPLEMENTAR N.º 043 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 041/2019, para adequação dos vencimentos do quadro de cargos comissionados da estrutura da Guarda Civil e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 49, inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, alterada a redação do §2º, artigo 11 da Lei Complementar 041 de 14 de Novembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Caput, demais Incisos e parágrafos – Inalterados.

§2º - A remuneração correspondente aos cargos em comissão constantes desta Lei obedecerá à tabela de símbolos e valores dos subsídios dos cargos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, Anexo III da Lei municipal nº 1.730/2016, de 30 de Dezembro de 2016. Anexo nesta Lei;"

Art. 2º - Altera o anexo III da Lei Complementar nº 041 de 14 de Novembro de 2019, passando a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão à vigorar, conforme o anexo único da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Lei Complementar 041/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

Denominação	Quantidade	Símbolo	Carga Horária
Comandante Geral	01	DAS-4	40
Sub-Comandante	01	DAS-6	40
Seção Operacional e Patrimonial/Chefe de Seção	01	DAI-7	40
Corregedoria	01	DAI-7	40
Ouvidoria	01	DAI-7	40
Inspetoria	02	DAI-1	40

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:80A03F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.986

LEI N.º 1.986 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Denomina Rodoviária Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "JAIME LUIZ QUEIROZ", a Rodoviária Municipal, localizada na Rua 11, Setor Vila Pai Eterno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5D2EFE78

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.978

LEI N.º 1.978 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a celebração de convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Trindade – ACIAT, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Trindade, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio com a **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Trindade – ACIAT**, com o objeto de atender das seguintes demandas:

I – Disposição de pessoal (servidores);

II – Destinação de mobiliário, materiais de limpeza para o funcionamento;

III – Custeio das faturas mensais de água, energia elétrica e aluguel do imóvel sede.

Art. 2º - A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Trindade – ACIAT, através do suporte dado pelo Município, promoverá atendimento aos empresários do município, presencial na sede da Associação, e ainda com a disponibilização de profissionais especializados para atendimento na sede da empresa.

Art. 3º - A celebração do convênio será regida pelos critérios administrativos de conveniência e oportunidade.
§1º - O convênio terá validade de 1 (um) ano, e poderá ser renovado anualmente.

§2º - O repasse ou mesmo a cessão de pessoal poderão ser suspensas, se, após avaliação da administração pública, ficar caracterizado qualquer desvio de finalidade cometido por parte da entidade conveniada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° **-** Todas as regras que norteiam o convênio serão convencionadas por meio de instrumento próprio, ocasião em que deverá ser discriminado, entre outros, o plano de trabalho contendo: identificação das atividades desenvolvidas; metas a serem atingidas; plano de aplicação dos recursos financeiros; e as obrigações dos partícipes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A23B537E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.979

LEI N.º 1.979 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA JOSÉ MARIA DOS SANTOS", a praça pública localizada entre as Ruas Cristal com a Rua Turmalina, no Setor Dona Iris I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8911BFBE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.980

LEI N.º 1.980 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Quilombola Vó Rita e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° **-** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Quilombola Vó Rita, Associação Civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 11.299,470/0001-14, com sede na Rua do Contorno, Qd. 21, Lt. 01, Setor Bela Vista, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:04069CB5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.981

LEI N.º 1.981 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**PEDRO ALVES DE MORAIS**", a Praça Pública localizada entre a rua 05 com a Avenida E, Setor Bairro Santuário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:62A1F369

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.982

LEI N.º 1.982 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Altera denominação de avenida e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da **Avenida D**, situada na Vila Pai Eterno neste município, passando a mesma a ser denominada "**Avenida Avelino Almeida silva**".

Art. 2º - fica ainda o Executivo Municipal autorizado a promover a troca de placas na referida Rua para constar a nova denominação e ainda a comunicar ao Cartório de Registro de imóveis, Correios, Enel, Saneago, Justiça Eleitoral Receita Federal e outros que foram necessários

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3665AA60

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.983

LEI N.º 1.983 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o Projeto Municipal de Atenção a Oncologia VIVER MAIS e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Projeto Municipal de Atenção a Oncologia VIVER MAIS, tendo como objetivos e metas o desenvolvimento de ações que promovam além da prevenção, o apoio das pessoas vítimas do câncer, mediante:

I – Campanhas e palestras educativas e informativas contínuas;

II – Promover consultas e exames específicos na comunidade, com vistas à prevenção e**/**ou detecção precoce da doença;

III – Promover capacitação específica de profissionais voltada para a orientação com vistas à prevenção e o tratamento desta patologia;

IV – Encaminhamentos para serviços específicos de alta e média complexidade;

V – Promover atendimento psicossocial;

VI - Encaminhar para serviços que promovam a garantia de direitos;

VII – Oferecer palestras de orientação jurídica;

VIII – Encaminhar para programas sociais do município, desde que atendam os requisitos de cada programa.

Art.2º - Para a execução do VIVER MAIS, fica o poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com órgãos públicos, privados, organizações sem fins lucrativos e**/**ou remanejar recursos humanos.

Parágrafo Único: As parcerias e convênios citados no caput deste artigo, ocorrem sem ônus para os cofres municipais.

Art.3º - Para cumprir com seus objetivos e atender com eficiência ao público alvo do projeto, fica o VIVER MAIS dividido em 3 (três) programas conforme a seguir:

I – Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer em Mulheres;

II – Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer em Homens;

III – Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer em Crianças;

Art.4º - O Projeto VIVER MAIS disporá de um projeto social que será o instrumento norteador das atividades.

Art.5º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FC664CEA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.984

LEI N.º 1.984 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Projeto Biblioteca Itinerante "Um Incentivo à Leitura", que abrange o Programa de Aprendizagem e Incentivo à Leitura no âmbito do Município de Trindade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade, o Projeto Biblioteca Itinerante "Um incentivo à leitura", visando o acesso de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, à leitura de forma lúdica e significativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A educação infantil, fundamental de jovens e adultos do século 21 pede um aluno protagonista em sala de aula, autor da própria história, que desenvolva autoconfiança que o motive e aumente o seu aprendizado. Para estimular este protagonismo esse projeto visa atingir todos que ainda não tem um acesso adequado a leitura significativa.

§ 2º A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará um ônibus todo adaptado com uma biblioteca móvel que irá circular por toda a cidade em escolas e equipamentos públicos e privados que necessitar desse projeto como facilitador da leitura.

§ 3º Fica sob a responsabilidade da Superintendência da Cultura a busca de parcerias com empresas e entidades locais, e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação a execução das ações do Projeto.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo geral é promover situações que contribuam para a formação de novos leitores como crianças, adolescentes, educadores, pais e familiares.

Art. 3º - Os objetivos específicos visam:

I – Disponibilizar acervo em formato impresso, capaz de oferecer serviços que contribuam para o processo de formação de novos leitores;

II – Contribuir para a efetivação/construção de um ambiente escolar alfabetizador;

III – Reconhecer a importância da literatura infantil e incentivar a formação do hábito de leitura na idade em que todos os hábitos se formam, isto é, na infância;

IV – Mostrar aos educadores a importância de contribuir com suas ideias na formação de novos leitores.

V – Buscar parcerias ou patrocínio com empresas e entidades locais para implantação do projeto através de doação financeira na estruturação do ônibus como biblioteca e doação e ajuda na compra de livros;

VI – Promover regularmente a contação de histórias nas escolas;

VII – Envolver todos os profissionais da escola no projeto de formação de leitores:

VIII – Contactar as principais mídias, rádio e jornal para divulgar campanhas de doação de livro;

IX – Demonstrar que a família que conta histórias para as crianças, além de propiciar experiências riquíssimas de leitura, ainda fortalece os laços afetivas entre adultos e crianças;

X – Promover oficinas para confecção de brinquedos, instrumentos musicais teatro de fantoches, origami, recital de poesias;

XI – Atender a população idosa em situação de acolhimento institucional, levando a alegria através da magia da literatura;

XII – Promover ações que tenham a finalidade de sensibilizar e instigar o pensamento crítico, o diálogo e a participação ativa das pessoas.

Capítulo III
DAS VISITAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 4º O Projeto Biblioteca Itinerante será um equipamento que levará leitura por meio de visitas da seguinte forma:

I – Visitará as escolas municipais durante o período escolar. E no período de férias escolares e finais de semana o ônibus poderá estacionar em praças da cidade para que a população também possa ter contato com os livros;

II - Atenderá a outras instituições de ensino e filantrópicas, bem como instituições que cuida de pessoas idosas (ILPIs), e empresas parceiras que também podem solicitar a visita do ônibus;

§ 1º As instituições poderão enviar um ofício à Secretaria de Educação e Cultura, pedindo a presença do ônibus para que seja agendado o dia da visita

Capítulo III
DA ESTRUTURAÇÃO E PARCEIRIAS

Art. 5º - O ônibus será cedido pela própria Secretaria de Educação e Cultura, para atender a finalidade do projeto, com a reforma e adaptação de seu interior para que seja transformado em uma biblioteca.

Art. 6º - O ônibus deverá ser adaptado e conter em seu interior uma biblioteca com um acervo que contemplem os autores modernos e os grandes clássicos da literatura infantil e nacional. Este acervo promoverá a leitura e estimulará a formação de novos leitores.

Art. 7º - Na parte externa deverá conter espaço de convivência e lazer equipado com toldos ou tendas, mesas, cadeiras, pufs, almofadas e tapetes de leitura.

Art. 8º - A equipe responsável pelo planejamento de visitas e ações será composta por uma pedagoga, quantas professoras se fizerem necessárias e contadores de história, cedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo esses últimos, inclusive, serem voluntários.

Art. 9º - As atividades serão desenvolvidas em momentos específicos, contarão com apresentações de vídeos para explorar conteúdos específicos, atividades lúdicas e teatro de fantoches.

§1º As atividades lúdicas serão oferecidas na parte externa do ônibus, falarão de temas importantes como: a inclusão, bullying, respeito ao próximo, meio ambiente, sustentabilidade, alimentação saudável e etc.

§2º Além dos livros serão disponibilizados para os visitantes revistas, lápis coloridos, jogos de tabuleiros e outros, tudo oferecido gratuitamente.

Art. 10 – As parcerias serão realizadas através da Lei Rouanet de Incentivo à Cultura, que de acordo com o artigo 18 permite as empresas abater 100% do investimento do IR a pagar, permitindo também que as empresas destinem até 4% do IR a pagar para projetos culturais, como o Biblioteca Itinerante.

§1º A empresa que se tornar parceira na implantação do projeto com a adequação do ônibus terá direito:

I – Adesivagem do ônibus com logomarca da empresa;

II – Logo da empresa em todo material impresso;

III – Logo da empresa no interior do ônibus;

IV – Divulgação do nome da empresa em todas entrevistas e reportagens;

V – Promover o relacionamento da empresa com a comunidade e poder público local;

VI – Ações pontuais com funcionários da empresa;

V – Ações pontuais com filhos de funcionários.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C1E4324A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.985

LEI N.º 1.985 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**RAFAEL AVELINO SALOMÉ**", a Praça Pública localizada entre a rua 143, Qd. 28, Setor Imperial II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BA39FCCC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.987

LEI N.º 1.987 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Denomina Praça Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**JOSÉ MENDES COUTINHO**", a Praça Pública localizada entre os setores Maysa I e Jardim Ipanema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9BBA081F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.988

LEI N.º 1.988 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Declara de Utilidade Pública o Templo de Neura do Amanhecer de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° **-** Fica declarada de Utilidade Pública o Templo de Neura do Amanhecer de Trindade, Organização religiosa, sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 35.156.837/0001-09, com sede na Rua 120, Qd. 50, Lt. 01, Setor Residencial Marise, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:36AAAE39

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.989

LEI N.º 1.989 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Denomina Campo de Futebol e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Antônio Jacob Elias de Almeida, o Campo de Futebol localizado na Área Publica Municipal no Setor Cristina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4F02E920

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.990

LEI N.º 1.990 DE, 16DE MARÇO DE 2020.

"Altera denominação de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Viela do Mercado, no Setor Central, neste município, passando a mesma a ser denominada Viela Alcir Borges do Carmo.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a promover a troca de placas na referida Rua para constar à nova denominação e ainda a comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis, Correios, Enel, Saneago, Justiça Eleitoral, Receita Federal e outros órgãos que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AFE79A2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/20

DECRETO Nº 085/20. DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Trindade e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais previstas bem como disposto na Lei Orgânica do Município de Trindade – GO; o disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; e

Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020; e

Considerando que o município de Trindade é cidade turística religiosa, com grande aglomeração e visitação de fieis, de fácil disseminação da doença COVID-19; e

Considerando o Decreto de nº 9.634, datado de 13 de março de 2020, da Governadoria Estadual e Goiás, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Trindade, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, para aquisição, bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Trindade, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 3º - Fica instalado o Gabinete de Operação de Emergência e Saúde GOE-TRINDADE-COVID-19, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

Parágrafo único - Compete ao GOE-TRINDADE-COVID-19 modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Trindade.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão providenciar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitório.

Art. 6º - Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.

Art. 7º - Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 15 (quinze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato à Superintendência Executiva de Gestão de Recursos Humanos, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.

§1° **-** O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

§2º - De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à Junta Médica do Município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

§3º - Nas hipóteses do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva Superintendência Executiva de Gestão de Recursos Humanos e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.

§4º - Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.

Art. 8º - Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão campanhas publicitárias de orientações e recomendações do Ministério da Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 10 - Para o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 11 - Fica vedada a realização de todos os eventos, palestras, cursos, encontros e atividades que geram aglomeração de pessoas (público e privado) no município, por tempo indeterminado, para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

Art. 12 - Fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores público municipais para evitar aglomerações em locais de circulação comum, como elevadores, corredores, auditórios, restaurantes e pontos de ônibus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos, ficando ao titular de órgão ou entidade avaliar quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho e *home office*, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II – servidores com histórico de doenças respiratórias;

III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;

IV – servidoras grávidas; e

V – servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspendido as aulas.

§2º - Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§3º - Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

§4º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as Unidades de Saúde, Arrecadação, Fiscalização, Serviços Público (Limpeza e Iluminação Pública), Departamento de Compras, Licitação e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt Municipal, sem prejuízo de outras atividades.

Art. 14 – Ficam suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, as aulas em todas a Unidades de Ensino da Rede Municipal (Escolas e CMEI'S), mantendo o atendimento administrativo nas respectivas Unidade Escolares sobre regime de escala, de acordo com definição da Direção Escolar.

Art. 15 - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - As atividades do PROCON – TRINDADE, Procuradoria Geral do Município, Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, e demais Secretarias farão serviço interno e atendimento via telefone, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 17 – Fica suspenso por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, o Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Universitário do Município de Trindade.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de março de 2020 e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:66811F7C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 311/2020

DECRETO "P" Nº 311/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) GISELLY CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** - **AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F727BB07

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 312/2020

DECRETO "P" Nº 312/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) RICARDO FRANCISCO RAMOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** - **AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0454258

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 313/2020

DECRETO "P" Nº 313/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) NATANNA LUSMAIA DO CARMO MIRANDA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** - **AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5D9E0BF7

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 314/2020

DECRETO "P" Nº 314/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ALEXANDRE ALVES JAJAH,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II** - **AE-2**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2CDA3356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 135/2020/SMEC

PORTARIA Nº 135/2020/SMEC DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Regulamenta o revezamento e a escala de trabalho durante a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino ".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições do **Decreto nº 085/20**, de 16 de março de 2020, de emissão do Senhor **Prefeito Municipal**;
Considerando a necessidade de se manter o atendimento administrativo nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, por este ato,
RESOLVE:
I - Durante o período de suspensão das aulas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal (Escolas e CMEI´s), deverá ser mantido o atendimento administrativo em todas as Unidades da Secretaria

Municipal de Educação, mediante o sistema de revezamento de servidores.
II - O referido revezamento se dará através de **escala**, elaborada pelo Diretor (a) de cada Unidade, sendo composta por **dois (02) servidores em cada turno**, cobrindo todo o horário de funcionamento normal da Unidade.
III - As hipóteses não abrangidas pelo Decreto nº 085/20, deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, que também manterá o atendimento através de escala, nos moldes das Unidades Escolares.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:45873007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/03/2020 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de medicamentos, medicamentos odontológicos, insumos e correlatos de uso hospitalar, atenção básica, odontologia, material permanente, laboratório e farmácia básica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3143 (62) 9 9494-4545, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 16 de março de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:AC30AC59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2020 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, conforme detalhado no Termo de Referência. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

FLAVIO GONCALVES DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.699.492/0001-67, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - SETOR CENTRO, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ACUCAR CRISTALIZADO 5 KG	MASTER	200,0000	UN	7,0800	1.416,0000
01/04	BISCOITO AGUA E SAL 3X1. EMBALAGEM DE 400 G	LIANE	250,0000	UN	3,1400	785,0000
01/06	LEITE INTEGRAL UHT COM 1 LITRO	ITALAC	400,0000	UN	3,4400	1.376,0000
01/08	SUCO NATURAL EM GARRAFA 500 ML	DA FRUTA	200,0000	UN	2,7500	550,0000
02/04	ACUCAR CRISTALIZADO 5 KG	MASTER	300,0000	UN	7,0800	2.124,0000
02/08	ARROZ T1 5 KG	BREJEIRO	700,0000	UN	9,0900	6.363,0000
02/09	ATUM 170G	GOMES DA COSTA	100,0000	UN	5,5000	550,0000
02/11	BALA DE COCO 400 G	JUNCO	100,0000	UN	6,1500	615,0000
02/12	BALA MACIA 400 G	ERLAN	100,0000	UN	4,9600	496,0000
02/14	BISCOITO AGUA E SAL 3X1. EMBALAGEM DE 400 G	LIANE	300,0000	UN	3,1400	942,0000
02/16	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO. PACOTE DE 1 KG.	SONHO DE VALSA	500,0000	UN	30,0600	15.030,0000
02/17	BRIGADEIRO PARA BOLO, 1.010 KG	JUNCO	500,0000	UN	11,9000	5.950,0000
02/22	CANJICA DE MILHO BRANCO. EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PACHA	200,0000	UN	1,9900	398,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
02/23	CHANTILY, 1 L	CHANTILLY	500,0000	UN	11,2900	5.645,0000
02/24	CHOCOLATE EM BARRA, 1 KG	HARALD	200,0000	UN	15,0000	3.000,0000
02/25	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 150 GR	DORI	300,0000	UN	2,9400	882,0000
02/26	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500GR	DORI	250,0000	UN	5,7900	1.447,5000
02/31	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 G	GOIALLI	500,0000	UN	6,9000	3.450,0000
02/33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG.	EMEGE	500,0000	UN	3,5500	1.775,0000
02/34	FEIJAO CARIOCA T1 1 KG	MASTER	700,0000	KG	3,7300	2.611,0000
02/37	FUBA DE MILHO 500 G	PACHÁ	200,0000	UN	1,2900	258,0000
02/41	LEITE DE COCO VIDRO DE 200 ML	COQUIL	200,0000	UN	1,9500	390,0000
02/43	LEITE INTEGRAL UHT COM 1 LITRO	ITALAC	1.000,0000	UN	3,4400	3.440,0000

02/44	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 G	LIANE	200,0000	UN	2,1500	430,0000
02/45	MACARRAO PADRE NOSSO 500G	LIANE	500,0000	UN	2,2900	1.145,0000
02/47	MAIONESE INDUSTRIALIZADA TRADICIONAL 500G	ARISCO	200,0000	UN	4,0800	816,0000
02/49	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 G	SINHA	600,0000	UN	2,1000	1.260,0000
02/50	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET 900ML.	COMIGO	600,0000	UN	3,0900	1.854,0000
02/54	POLVILHO, 1 KG	CAIPIRA	500,0000	UN	4,6900	2.345,0000
02/58	SARDINHA 125G	GOMES DA COSTA	200,0000	UN	3,6800	736,0000
02/59	SUCO NATURAL EM GARRAFA 500 ML	DA FRUTA	1.000,0000	UN	2,7500	2.750,0000
03/04	ACUCAR CRISTALIZADO 5 KG	MASTER	250,0000	UN	7,0800	1.770,0000
03/09	ARROZ T1 5 KG	BREJEIRO	300,0000	UN	9,0900	2.727,0000
03/10	ATUM 170G	GOMES DA COSTA	200,0000	UN	5,5000	1.100,0000
03/12	BALA DE COCO 400 G	JUNCO	80,0000	UN	6,1500	492,0000
03/13	BALA MACIA 400 G	ERLAN	800,0000	UN	4,9600	3.968,0000
03/15	BISCOITO AGUA E SAL 3X1. EMBALAGEM DE 400 G	LIANE	500,0000	UN	3,1400	1.570,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
03/17	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO. PACOTE DE 1 KG.	SONHO VALSA	200,0000	UN	30,0600	6.012,0000
03/18	BRIGADEIRO PARA BOLO, 1.010 KG	JUNCO	100,0000	UN	11,9000	1.190,0000
03/23	CANJICA DE MILHO BRANCO. EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PACHA	100,0000	UN	1,9900	199,0000
03/24	CHANTILY, 1 L	CHANTILLY	100,0000	UN	11,2900	1.129,0000
03/25	CHOCOLATE EM BARRA, 1 KG	HARALD	50,0000	UN	15,0000	750,0000
03/26	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 150 GR	DORI	100,0000	UN	2,9400	294,0000
03/27	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500GR	DORI	100,0000	UN	5,7900	579,0000
03/33	DOCE DE PESSEGO 400G	OLÉ	100,0000	UN	6,9000	690,0000
03/34	EMUSTAB 200G	SELECTA	50,0000	UN	6,9500	347,5000
03/36	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 G	GOIALLI	200,0000	UN	6,9000	1.380,0000
03/38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG.		200,0000	UN	3,5500	710,0000
03/39	FEIJAO CARIOCA T1 1 KG	MASTER	200,0000	KG	3,7300	746,0000
03/42	FUBA DE MILHO 500 G	PACHA	100,0000	UN	1,2900	129,0000
03/45	GLACUCAR 1 KG	UNIÃO	50,0000	UN	4,2900	214,5000
03/48	LEITE DE COCO VIDRO DE 200 ML	COQUIL	100,0000	UN	1,9500	195,0000
03/50	LEITE INTEGRAL UHT COM 1 LITRO	ITALAC	2.000,0000	UN	3,4400	6.880,0000
03/51	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 G	LIANE	500,0000	UN	2,1500	1.075,0000
03/52	MACARRAO PADRE NOSSO 500G	LIANE	200,0000	UN	2,2900	458,0000
03/53	MACARRAO PARA LASANHA 500G	LIANE	200,0000	UN	4,3000	860,0000
03/55	MAIONESE INDUSTRIALIZADA TRADICIONAL 500G	ARISCO	200,0000	UN	4,0800	816,0000
03/58	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 G	SINHA	100,0000	UN	2,1000	210,0000
03/59	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET 900ML.	COMIGO	300,0000	UN	3,0900	927,0000
03/64	PIRULITO 100X1	ERLAN	80,0000	UN	6,9000	552,0000
03/67	POLVILHO, 1 KG	CAIPIRA	100,0000	UN	4,6900	469,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
03/71	SARDINHA 125G	GOMES DA COSTA	200,0000	UN	3,6800	736,0000
03/72	SUCO NATURAL EM GARRAFA 500 ML	DA FRUTA	1.000,0000	UN	2,7500	2.750,0000
04/04	BISCOITO AGUA E SAL 3X1. EMBALAGEM DE 400 G	LIANE	100,0000	UN	3,1400	314,0000
04/05	SUCO EM PO 240 MG	MALVA	100,0000	UN	1,9900	199,0000
04/06	LEITE INTEGRAL UHT COM 1 LITRO	ITALAC	120,0000	UN	3,4400	412,8000
04/07	ACUCAR CRISTALIZADO 5 KG	MASTER	200,0000	UN	7,0800	1.416,0000
04/08	SUCO NATURAL EM GARRAFA 500 ML	DA FRUTA	120,0000	UN	2,7500	330,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						115.426,3000

EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.651.182/0001-99, estabelecida em RUA JOSE DO CARMO DE MORAIS, 11, QD. 11 LT.4A - VILA MAJOR SINFRONIO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO EM PÓ FONTE DE 7 VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PO, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTEM GLUTEN. INFORMACAO NUTRICIONAL PORCAO DE 20 G: VALOR CALORICO: 80 KCAL=336 kj, CARBOIDRATOS: 19 G, PROTEINAS: 5G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, CALCIO: 0 MG. FERRO: 0 MG. SÓDIO: 28MG. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ECONOMICA POTE DE 800G.	MÁGICO	150,0000	UN	8,5600	1.284,0000
01/03	CAFE EXTRA FORTE. EMBALAGEM DE 500 GR TORRADO E MOIDO	DO CÊ	400,0000	UN	10,8200	4.328,0000
01/07	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	DELÍCIA	300,0000	UN	8,0600	2.418,0000
02/02	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	MÁGICO	300,0000	UN	8,5600	2.568,0000
02/03	ACUCAR CRISTALIZADO 2 KG	CRISTALÇUCAR	200,0000	UN	4,1600	832,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
02/05	ACUCAR REFINADO 1 KG	UNIÃO	30,0000	UN	3,8500	115,5000
02/06	AMENDOIM CRU EMBALAGEM DE 500G	PAULISTA	50,0000	UN	8,9000	445,0000
02/07	AMIDO DE MILHO 500G	QUALIMAX	200,0000	UN	5,0000	1.000,0000
02/10	AZEITONA VERDES COM CAROÇO 500G	LA VIOLETEIRA	500,0000	UN	7,6600	3.830,0000
02/13	BATATA PALHA PACOTE DE 500G	SUPER	200,0000	UN	10,5400	2.108,0000
02/15	BOLACHA/BISCOITO DOCE DE MAIZENA 400 G.	SONHO DE VALSA	300,0000	UN	3,1900	957,0000
02/18	CAFE EXTRA FORTE. EMBALAGEM DE 500 GR TORRADO E MOIDO	KNOR	500,0000	UN	10,8200	5.410,0000
02/19	CALDO DE CARNE EM TABLETE 6X1 114G EMBALAGEM CONTENDO 6 TABLETES.	KNOR	50,0000	UN	2,8500	142,5000
02/20	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 12X1. EMBALAGEM CONTENDO 12 TABLETES	K DELÍCIA	50,0000	UN	2,8500	142,5000
02/21	CANELA EM CASCA, 25 G	SINHÁ	200,0000	UN	3,7000	740,0000
02/27	COCO RALADO PURO 100G - EMBALAGEM DE 100G	K DELÍCIA	500,0000	UN	1,9900	995,0000
02/28	CORANTE EM PO, 20 G	K DELÍCIA	100,0000	UN	2,6300	263,0000
02/29	CRAVO DA INDIA, 15 G	ITALAC	150,0000	UN	3,2900	493,5000
02/30	CREME DE LEITE 300G	GOYALY	200,0000	UN	3,9500	790,0000
02/32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, 500 G.	EMEGÊ	500,0000	UN	3,9400	1.970,0000

	EMBALAGEM DE 500G.					
02/35	FERMENTO EM PO LATA 250G. EMBALAGEM DE 250G.	SINHÁ	300,0000	UN	6,5800	1.974,0000
02/36	FUBA DE ARROZ 500G	SINHÁ	200,0000	UN	5,7000	1.140,0000
02/38	GELATINA INCOLOR, 24 G	FLEISCHMANN	50,0000	UN	2,2900	114,5000
02/39	GELATINA SABOR VARIAVEIS 35G	FLEISCHMANN	500,0000	UN	1,0900	545,0000
02/40	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIÂNGULO	100,0000	UN	4,3000	430,0000
02/46	MACARRAO PARAFUSO DE SEMOLA COM OVOS TIPO A EMBALAGEM DE 500G	YARA	1.000,0000	UN	3,6400	3.640,0000
02/48	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	DELÍCIA	300,0000	UN	8,0600	2.418,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
02/51	PALMITO INTEIRO, 500 G	SABORELLI	500,0000	UN	10,8900	5.445,0000
02/52	PAO DE FORMA (PARA SANDUICHE NATURAL) 20X1 480 G	MEGA PÃO	300,0000	UN	8,5600	2.568,0000
02/53	POLPA DE TOMATE, LATA, 340 G	GOIALY	1.000,0000	UN	3,0400	3.040,0000
02/60	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – 500 G.	SABORELLI	20,0000	UN	6,9900	139,8000
02/61	VINAGRE DE ALCOOL COM LIMAO. EMBALAGEM DE 750 ML.	CASTELO	200,0000	UN	4,5800	916,0000
03/02	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	MÁGICO	100,0000	UN	8,5600	856,0000
03/03	ACUCAR CRISTALIZADO 2 KG	CRISTALÇUCAR	250,0000	UN	4,1600	1.040,0000
03/05	ACUCAR IMPALPAVEL 1 KG	UNIÃO	50,0000	UN	5,8900	294,5000
03/06	ACUCAR REFINADO 1 KG	UNIÃO	100,0000	UN	3,8500	385,0000
03/07	AMENDOIM CRU EMBALAGEM DE 500G	PAULISTA	100,0000	UN	8,9000	890,0000
03/08	AMIDO DE MILHO 500G	QUALIMAX	100,0000	UN	5,0000	500,0000
03/11	AZEITONA VERDES COM CAROÇO 500G	LA VIOLETEIRA	200,0000	UN	7,6600	1.532,0000
03/14	BATATA PALHA PACOTE DE 500G	SUPER	200,0000	UN	10,5400	2.108,0000
03/16	BOLACHA/BISCOITO DOCE DE MAIZENA 400 G.	LEPETITI	500,0000	UN	3,1900	1.595,0000
03/19	CAFE EXTRA FORTE. EMBALAGEM DE 500 GR TORRADO E MOIDO	DO CÊ	300,0000	UN	10,8200	3.246,0000
03/20	CALDO DE CARNE EM TABLETE 6X1 114G EMBALAGEM CONTENDO 6 TABLETES.	KNOR	100,0000	UN	2,8500	285,0000
03/21	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 12X1. EMBALAGEM CONTENDO 12 TABLETES	KNOR	100,0000	UN	2,8500	285,0000
03/22	CANELA EM CASCA, 25 G	K DELÍCIA	200,0000	UN	3,7000	740,0000
03/28	COCO RALADO PURO 100G - EMBALAGEM DE 100G	MAIS COCO	200,0000	UN	1,9900	398,0000
03/29	CORANTE EM PO, 20 G	K DELÍCIA	100,0000	UN	2,6300	263,0000
03/30	CRAVO DA INDIA, 15 G	K DELÍCIA	100,0000	UN	3,2900	329,0000
03/31	CREME DE LEITE 300G	ITALAC	1.000,0000	UN	3,9500	3.950,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
03/35	ESSENCIA PARA LARAJINHA, EMBALAGEM 100 ML	SELECTO	80,0000	UN	7,8400	627,2000
03/37	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, 500 G. EMBALAGEM DE 500G.	AMAFIL	100,0000	UN	3,9400	394,0000
03/40	FERMENTO EM PO LATA 250G. EMBALAGEM DE 250G.	ROYAL	150,0000	UN	6,5800	987,0000
03/41	FUBA DE ARROZ 500G	SINHÁ	100,0000	UN	5,7000	570,0000
03/43	GELATINA INCOLOR, 24 G	FLEISCHMANN	100,0000	UN	2,2900	229,0000
03/44	GELATINA SABOR VARIAVEIS 35G	FLEISCHMANN	300,0000	UN	1,0900	327,0000
03/47	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	1.000,0000	UN	4,3000	4.300,0000
03/54	MACARRAO PARAFUSO DE SEMOLA COM OVOS TIPO A EMBALAGEM DE 500G	YARA	200,0000	UN	3,6400	728,0000
03/56	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	DELÍCIA	200,0000	UN	8,0600	1.612,0000
03/61	PALMITO INTEIRO, 500 G	SABORELLI	200,0000	UN	10,8900	2.178,0000
03/62	PAO DE FORMA (PARA SANDUICHE NATURAL) 20X1 480 G	MEGA PÃO	200,0000	UN	8,5600	1.712,0000
03/65	PO PARA SORVETE, 150 G	GOYALY	200,0000	UN	5,2900	1.058,0000
03/66	POLPA DE TOMATE, LATA, 340 G	VIGOR	200,0000	UN	3,0400	608,0000
03/73	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – 500 G.	SABORELLI	100,0000	UN	6,8900	689,0000
03/74	VINAGRE DE ALCOOL COM LIMAO. EMBALAGEM DE 750 ML.	CASTELO	100,0000	UN	4,5800	458,0000
04/01	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	DELÍCIA	100,0000	UN	8,0600	806,0000
04/03	CAFE EXTRA FORTE. EMBALAGEM DE 500 GR TORRADO E MOIDO	DO CÊ	500,0000	UN	10,8200	5.410,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 86/2020 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.						
04/09	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO EM PÓ FONTE DE 7 VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PO, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTEM GLUTEN. INFORMACAO NUTRICIONAL PORCAO DE 20 G: VALOR CALORICO: 80 KCAL=336 kj, CARBOIDRATOS: 19 G, PROTEINAS: 5G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, CALCIO: 0 MG. FERRO: 0 MG. SÓDIO: 28MG. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ECONOMICA POTE DE 800G.	MÁGICO	30,0000	UN	8,5600	256,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						94.848,8000
TOTAL DO CERTAME.....R$						210.275,10

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$210.275,10 (duzentos e dez mil e duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 02.04.12.361.4012.2.114.3.3.90.30 - MANUT.DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA , Elementos da Despesa: Material de Consumo, 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 05.14.10.301.4034.2.152.3.3.90.30 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO BASI, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 18 de fevereiro de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:224DBF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1717/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1717/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

FLAVIO GONCALVES DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.699.492/0001-67, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - SETOR CENTRO, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	SERV PLAST	5.000,0000	UN	1,9000	9.500,0000
02/10	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	SERT PLAST	5.000,0000	UN	1,9000	9.500,0000
02/12	PAPEL ALUMINIO 30X100 MTS	BOMPACK	20,0000	UN	35,4800	709,6000
03/03	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	SERT PLAST	50,0000	UN	1,9000	95,0000
03/07	PAPEL ALUMINIO 30X100 MTS	BOMPACK	50,0000	UN	36,0300	1.801,5000
04/04	COPO DESCARTAVEL 300ML, 100X1	TERMOPOT	20,0000	UN	4,7800	95,6000
04/11	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	SERT PLAST	50,0000	UN	1,9000	95,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						21.796,7000
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, estabelecida em RUA QUINZE, 47, QUADRAM LOTE 10 - SETOR MACHADO, MINEIROS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 1717/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.						
01/03	GUARDANAPO 22 X 22,5 CM, C/ 50	FLORAX	200,0000	UN	0,8500	170,0000
01/06	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT 20CM X 21CM	GLOBO	1.000,0000	UN	9,9500	9.950,0000
02/05	GUARDANAPO 22 X 22,5 CM, C/ 50	FLORAX	100,0000	UN	0,8500	85,0000
02/11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT 20CM X 21CM	GLOBO	50,0000	UN	23,2700	1.163,5000
02/17	SACO DE LIXO REFORCADO, 60 LT, 100X1	TARQUIPLAST	50,0000	UN	18,6400	932,0000
02/18	SACO DE LIXO REFORCADO, 20 LT, 100X1	TARQUIPLAST	50,0000	UN	10,8900	544,5000
03/02	PRATO DESCARTAVEL RASO, 10X1	COPOPLAST	200,0000	UN	0,8300	166,0000
03/05	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT 20CM X 21CM	GLOBO	150,0000	UN	9,9500	1.492,5000
03/08	GUARDANAPO 22 X 22,5 CM, C/ 50	FLORAX	150,0000	UN	0,8500	127,5000
03/10	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15CM	COPOPLAST	100,0000	UN	0,8300	83,0000
04/06	GUARDANAPO 22 X 22,5 CM, C/ 50	FLORAX	50,0000	UN	0,8500	42,5000
04/12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT 20CM X 21CM	GLOBO	10,0000	UN	23,2700	232,7000
04/18	SACO DE LIXO REFORCADO, 60 LT, 100X1	TARQUIPLAST	50,0000	UN	18,6400	932,0000
04/19	SACO DE LIXO REFORCADO, 20 LT, 100X1	TARQUIPLAST	50,0000	UN	10,8900	544,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						16.465,7000
EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.651.182/0001-99, estabelecida em RUA JOSE DO CARMO DE MORAIS, 11, QD. 11 LT.4A - VILA MAJOR SINFRONIO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADE	TERMOPOT	1.000,0000	UN	3,1800	3.180,0000
01/02	COPO DESCA 50 ML 1/100 UNIDADE	TERMOPOT	100,0000	UN	1,3000	130,0000
01/04	COLHER DESCARTAVEL 50X1	STRAWPLAST	5.000,0000	UN	1,9000	9.500,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 1717/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.						
01/07	ROLO DE PAPEL TOALHA C/ 2 E 60 TOALHAS, FOLHAS DUP	SOL	200,0000	UN	3,5500	710,0000
02/01	BANDEJA ISOPOR REFEICAO 260 X 140 X 29 MM, C/ 400	TERMOPOT	30,0000	UN	60,0000	1.800,0000
02/02	BANDEJA ISOPOR SOBREMESA 150 X 150 X 28 MM, C/ 400	TERMOPOT	30,0000	UN	26,0000	780,0000
02/03	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADE	TERMOPOT	300,0000	UN	3,1800	954,0000
02/04	COPO DESCARTAVEL 50 ML, 100X1	TERMOPOT	50,0000	UN	1,3000	65,0000
02/07	MARMITA DE ISOPOR, 1100 ML, C/ 100 UNID	IZABRAZ	100,0000	UN	37,0000	3.700,0000
02/08	COLHER DESCARTAVEL 50X1	STRAEPLAST	5.000,0000	UN	1,9000	9.500,0000
02/09	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL , 50 UNID	STRAEPLAST	5.000,0000	UN	1,9900	9.950,0000
02/14	ROLO DE PAPEL TOALHA C/ 2 E 60 TOALHAS,	SOL	50,0000	UN	3,5500	177,5000

	FOLHAS DUP					
02/16	SACO DE LIXO REFORCADO, 100 LT, 100X1	BELLA	50,0000	UN	40,1100	2.005,5000
03/01	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADE	TERMOPOT	1.000,0000	UN	3,1800	3.180,0000
03/04	ROLO DE PAPEL TOALHA C/ 2 E 60 TOALHAS, FOLHAS DUP	SOL	150,0000	UN	3,5500	532,5000
03/09	COLHER DESCARTAVEL 50X1	STRAWPLAST	50,0000	UN	1,9000	95,0000
04/01	BANDEJA ISOPOR REFEICAO 260 X 140 X 29 MM, C/ 400	TERMOPOT	50,0000	UN	60,0000	3.000,0000
04/02	BANDEJA ISOPOR SOBREMESA 150 X 150 X 28 MM, C/ 400	TERMOPOT	10,0000	UN	26,0000	260,0000
04/03	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADE	TERMOPOT	30,0000	UN	3,1800	95,4000
04/05	COPO DESCARTAVEL 50 ML, 100X1	TERMOPOT	10,0000	UN	1,3000	13,0000
04/08	MARMITA DE ISOPOR, 1100 ML, C/ 100 UNID	IZOBRAZ	10,0000	UN	37,0000	370,0000
04/09	COLHER DESCARTAVEL 50X1	STRAWPLAST	50,0000	UN	1,9000	95,0000
04/10	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL , 50 UNID	STRAWPLAST	30,0000	UN	1,9900	59,7000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 1717/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.						
04/15	ROLO DE PAPEL TOALHA C/ 2 E 60 TOALHAS, FOLHAS DUP	SOL	50,0000	UN	3,5500	177,5000
04/17	SACO DE LIXO REFORCADO, 100 LT, 100X1	BELLA	50,0000	UN	40,1100	2.005,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						52.335,6000
TOTAL DO CERTAME.....R$						90.598,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$90.598,00 (noventa mil e quinhentos e noventa e oito reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04.12.361.4012.2.115.3.3.90.30 - MANTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL , Elementos da Despesa: Material de Consumo, 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 05.14.10.301.4034.2.152.3.3.90.30 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ATENCAO BASI, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 07.12.08.243.4032.2.157.3.3.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI (SCFV), Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 18 de fevereiro de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:E0B43BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1789/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1789/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇOUGUE CARNES E EMBUTIDOS), PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.651.182/0001-99, estabelecida em RUA JOSE DO CARMO DE MORAIS, 11, QD. 11 LT.4A - VILA MAJOR SINFRONIO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PRESUNTO FATIADO		80,0000	KG	22,9000	1.832,0000
01/02	SALSICHA		60,0000	KG	6,9900	419,4000
01/03	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		80,0000	KG	27,9000	2.232,0000
01/04	FRANGO GRANJA RESFRIADO		300,0000	KG	5,9900	1.797,0000
01/05	PEITO DE FRANGO SEM OSSO		100,0000	KG	23,9900	2.399,0000
01/06	LINGUICA SUINA		100,0000	KG	13,9900	1.399,0000
01/07	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA E DESOSSADA		500,0000	KG	21,9000	10.950,0000
01/08	CARNE BOVINA DE 1 MAGRA E DESOSSADA		200,0000	KG	29,9000	5.980,0000
01/09	LINGUICA CALABRESA		50,0000	KG	18,9000	945,0000
01/10	BACON		30,0000	KG	15,9000	477,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						28.430,4000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1789/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

TOTAL DO CERTAME.....R$	28.430,40

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$28.430,40 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 13 de fevereiro de 2020

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:8B7B0F37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020 - J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020	Processo nº 0824/2020
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 001/2020
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.800.473/0001-92, domiciliada na Rua Presidente Linhares, nº 100, Qd. 54, Lt. 02, Vila Rosa, CEP nº 74.345-310, Goiânia – Goiás.
Objeto	Constitui objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em aplicação de PMF e Sinalização Viária, em 9.853,15 m², em Ruas deste município de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o contrato de repasse nº 829495/2016, referente ao Processo nº 2634.1029209-21/2016, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, conforme o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e referido preço oferecido pela empresa constante na proposta financeira, que fazem parte integrante do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.15.451.1538.1.082 – Pavimentação/Recapeamento Ruas e Avenidas 0201-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fontes de Recursos: 100.000 - Recursos Ordinários 123.000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Valor do contrato	R$ 250.930,89 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)
Vigência	16/03/2020 a 26/05/2020, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, logo após as apresentações das medições, e com apresentação da Nota Fiscal, que será vistoriada e assinada por pessoal habilitado e autorizado pelo Departamento de engenharia deste Município, mediante a liberação dos recursos junto à Caixa Econômica Federal.
Recurso	Receitas de Impostos dos recursos ordinários e Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Data da assinatura	16/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 16 de março de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DD646AE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 007-A/2019, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
010/2020	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Tela Alambrado em Aço Galvanizado e Arame Liso Galvanizado para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme Termo de Referência abaixo,	**0000515/2020**	**31/03/2020 07:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**

	(Anexo I).			
012/2020	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Mata Burro de Cimento Pré Moldados com 12 ou 15 vigas destinados a atender as necessadidades da Secretária de Agricultura (Anexo I).	**0000359/2020**	**31/03/2020 08:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**
013/2020	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento Pães e Quitandas para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Obras e Serviços e Urbanos, Educação, Assistência Social e Saúde para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência abaixo:	**0000510/2020**	**31/03/2020 09:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO ,16 dia do mês de março de 2020.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:2D0AC3C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
REALINHAMENTO DA ATA SRP DE Nº 004/2020

Instrumento que firmam de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001- 61, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente **GILMAR VIEIRA DE REZENDE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 176, bairro São Francisco, Goiatuba-Go, portador do CPF nº 469.071.576-91 e da carteira de Identidade nº 1303501- SSP/GO e do outro a empresa **VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.590.548/0001-55, estabelecida na Rua Minas Gerais, Nº 1951 - Goiatuba - Go, neste ato representada por **OZAIR MARTINS DE SOUZA**, portador do CPF nº 813.945.271-87, visando promover o **REALINHAMENTO DE PREÇO (conforme tabela AGETOP) registrado na Ata de nº 004/2020,** firmada em 17 de fevereiro de 2020, celebrada entre as partes supra identificadas, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica realinhado o preço dos produtos abaixo especificados, registrados na ata de Registro de preços nº 004/2020 destinado a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios da FESG/Unicerrado**, tendo em vista as orientações da Controladoria Interna para adequação aos preços da tabela da AGETOP conforme Acórdão – Consulta n° 011/2018 declarando que a aplicação dos custos de acordo com a AGETOP só poderá de ser observado em casos excepcionais, sendo este dispositivo um complemento a Lei Geral das Licitações quanto a contratação de obras e serviços de engenharia, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 005/2020**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame. Conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
13	Arco De Serra 12?	Unidade	12.0000	R$10,00	R$ 120,00
17	Argamassa C/Barita (Saco 10 Kg)	Unidade	80.0000	R$10,00	R$ 800,00
18	Argamassa De Cimento Cola Flexível (Exterior) - (Saco 20 Kg)	Unidade	100.0000	R$ 19,60	R$ 1.960,00
19	Argamassa De Cimento Colante (Saco 20 Kg)	Unidade	200.0000	R$ 8,40	R$ 1.680,00
22	Arruela P/Parafuso 3/8"	Unidade	100.0000	R$ 0,07	R$ 7,00
23	Arruelas De 3/4"	Unidade	100.0000	R$ 0,13	R$ 13,00
24	Balde De Plástico 10l	Unidade	15.0000	R$ 12,00	R$ 180,00
25	Bianco / Sika Chapisco Plus (D=1,00) Ou Equivalente (Bld 18 Lt)	Unidade	100.0000	R$ 130,00	R$ 13.000,00
28	Broca De Vidia Diâmetro 1/2"	Unidade	20.0000	R$5,50	R$ 110,00
29	Broxa Retangular 18x8cm	Unidade	10.0000	R$5,00	R$ 50,00
32	Carrinho De Mão Reforçado - 20 Litros	Unidade	5.0000	R$80,00	R$ 400,00
35	Cola Branca (1l = 1,2 Kg)	Unidade	20.0000	R$12,90	R$ 258,00
36	Cola Formica Contato (750 G)	Unidade	10.0000	R$12,00	R$ 120,00
37	Colher De Pedreiro N°9	Unidade	10.0000	R$7,00	R$ 70,00
41	Desempenadeira Dentada 12x25	Unidade	10.0000	R$6,00	R$ 60,00
43	Disco De Corte Diam. 5/8"- 10"	Unidade	15.0000	R$1,50	R$ 22,50
44	Dobradiça Cromada 3 1/2 X 3"	Unidade	50.0000	R$ 4,97	R$ 248,50
47	Fechadura Sanitário Livre/Ocup	Unidade	30.0000	R$ 30,00	R$ 900,00
48	Fechadura Tipo Alavanca	Unidade	20.0000	R$20,00	R$ 400,00
50	Fita Crepe 18mm X 50m	Unidade	50.0000	R$ 2,50	R$ 125,00
54	Lamina Para Arco De Serra 12"	Unidade	15.0000	R$ 5,00	R$ 75,00
55	Linha De Pedreiro 100 Mts	Unidade	15.0000	R$ 3,30	R$ 49,50
56	Lixa P/Madeira No. 220	Unidade	100.0000	R$ 0,60	R$ 60,00
57	Lixa P/Madeira No. 240	Unidade	100.0000	R$1,20	R$ 120,00
58	Lixa Para Ferro (Número 100)	Unidade	200.0000	R$ 1,50	R$ 300,00
59	Lixa Para Parede (Número 100)	Unidade	200.0000	R$ 0,75	R$ 150,00
61	Mangueira De Nível Cristal 5/16x1mm	Metro	100.0000	R$ 0,90	R$ 90,00
62	Martelo 29 Mm	Unidade	8.0000	R$ 20,00	R$ 160,00
64	Massa Corrida P.V.A. 18 Kg	Unidade	100.0000	R$ 25,00	R$ 2.500,00
67	Parafuso Auto Brocante 4,2 X 19 Mm	Unidade	500.0000	R$ 0,04	R$ 20,00
69	Parafuso Auto-Atarrax.1/4"X3/4"C/Arruela	Unidade	500.0000	R$ 0,12	R$ 60,00
70	Parafuso Com Bucha S-8	Unidade	800.0000	R$ 0,13	R$ 104,00
71	Peneiras Com Aro Plástico Para Areia Aro 55 Cm	Unidade	10.0000	R$ 11,00	R$ 110,00
77	Prego 15x15	Quilograma	300.0000	R$ 6,00	R$ 1.800,00
78	Prego 17 X 21	Quilograma	300.0000	R$ 6,23	R$ 1.869,00
79	Prego 18x30	Quilograma	300.0000	R$ 5,99	R$ 1.797,00
83	Selador Acrílico (Lata 18l)	Unidade	30.0000	R$ 55,00	R$ 1.650,00
84	Solvente (Thinner) (Lata 900ml)	Unidade	500.0000	R$ 8,50	R$ 4.250,00
91	Tinta Poliesportiva (Lata 18 Litros)	Unidade	15.0000	R$ 145,00	R$ 2.175,00
92	Tinta Pva Látex (Lata 18 Litros)	Unidade	60.0000	R$110,00	R$ 6.600,00

94	Torques Profissional 12"	Unidade	15.0000	R$13,00	R$ 195,00
98	Adaptador. Sold. Curto 50x1.1/2" Lr	Unidade	50.0000	R$1,50	R$ 75,00
99	Adaptador De Junta Elastica P/Sifao Met.40mmx1.1/2"	Unidade	50.0000	R$ 1,50	R$ 75,00
100	Adaptador P/Engate Storz 2.1/2" X 1.1/2"	Unidade	20.0000	R$ 2,50	R$ 50,00
101	Adaptador Pvc P/Sifao Pvc 40 Mm X 1.1/4"	Unidade	80.0000	R$ 0,88	R$ 70,40
102	Adaptador Sold. Longo Flanges Liv.Cx.Dagua 25x3/4"	Unidade	50.0000	R$ 4,50	R$ 225,00
103	Adaptador Sold.Curto C/Bolsa E Rosca P/Reg.25x3/4"	Unidade	100.0000	R$ 0,25	R$ 25,00
104	Adaptador Sold.Curto C/Bolsa E Rosca P/Reg.40x1.1/4"	Unidade	100.0000	R$ 1,40	R$ 140,00
105	Adaptador Sold.Curto C/Bolsa E Rosca P/Reg.50mmx1.1/2"	Unidade	30.0000	R$ 1,48	R$ 44,40
109	Adaptador Soldavel C/Flang.Livres P/Cx.Dagua 50x1.1/2	Unidade	30.0000	R$ 8,75	R$ 262,50
110	Adesivo Plastico - Bisnaga 175 G	Unidade	60.0000	R$ 6,50	R$ 390,00
111	Adesivo Plastico - Frasco 850 G	Unidade	20.0000	R$ 17,00	R$ 340,00
112	Assento Para Vaso Sanitário (Pvc)	Unidade	40.0000	R$ 15,45	R$ 618,00
114	Braço Metálico Para Chuveiro	Unidade	10.0000	R$ 4,00	R$ 40,00
115	Bucha De Redução Longa 50 X 40 Mm - (Esgoto)	Unidade	100.0000	R$ 0,70	R$ 70,00
116	Bucha De Redução Soldável Curta 25 X 20 Mm	Unidade	100.0000	R$ 0,15	R$ 15,00
117	Bucha De Redução Soldável Curta 32 X 25 Mm	Unidade	100.0000	R$ 0,28	R$ 28,00
118	Bucha De Redução Soldável Curta Diam. 40 X 32 Mm	Unidade	50.0000	R$ 0,67	R$ 33,50
119	Bucha De Redução Soldável Curta Diam. 50 X 40 Mm	Unidade	100.0000	R$ 1,10	R$ 110,00
120	Bucha De Redução Soldável Longa 75 X 50 Mm	Unidade	100.0000	R$ 3,00	R$ 300,00
121	Bucha De Redução Soldável Longa De 50 X 25 Mm	Unidade	100.0000	R$ 1,20	R$ 120,00
122	Bucha De Redução Soldável Longa Diam. 40 X 25 Mm	Unidade	50.0000	R$ 1,08	R$ 54,00
123	Bucha De Redução Soldável Longa Diam. 50 X 32 Mm	Unidade	10.0000	R$ 1,40	R$ 14,00
125	Cap Pvc Soldável 25 Mm	Unidade	50.0000	R$ 0,35	R$ 17,50
126	Cap Pvc Soldável 40 Mm	Unidade	50.0000	R$ 1,28	R$ 64,00
127	Cap Pvc Soldável 50 Mm	Unidade	50.0000	R$ 1,96	R$ 98,00
128	Chuveiro Elétrico Em Pvc 220w	Unidade	5.0000	R$ 22,00	R$ 110,00
129	Conj. Fixação C/Bucha Plast. 10mm P/ Sanitário	Unidade	80.0000	R$ 1,00	R$ 80,00
130	Corpo Caixa Sifonada 150 X 150 X 50	Unidade	30.0000	R$ 11,00	R$ 330,00
131	Corpo Caixa Sifonada 250 X 172 X 50	Unidade	30.0000	R$ 18,00	R$ 540,00
135	Curva 45 Graus Diâmetro 100 Mm (Esgoto)	Unidade	80.0000	R$ 12,74	R$ 1.019,20
137	Curva 90 Graus Curta Diâmetro 100 Mm (Esgoto	Unidade	80.0000	R$ 6,99	R$ 559,20
138	Curva 90 Graus Curta Diâmetro 40 Mm (Esgoto)	Unidade	80.0000	R$ 1,40	R$ 112,00
140	Curva 90 Graus Longa Diâmetro 40 Mm (Esgoto)	Unidade	80.0000	R$ 2,80	R$ 224,00
141	Curva 90 Graus Sold. Diam. 25 Mm	Unidade	80.0000	R$ 1,30	R$ 104,00
143	Curva 90 Graus Soldável Diâmetro 50 Mm	Unidade	5.0000	R$ 5,80	R$ 29,00
146	Espude Para Ligação De Vaso Sanitário	Unidade	40.0000	R$ 1,50	R$ 60,00
147	Fita Veda Rosca 12 Mm X25m	Metro	100.0000	R$ 0,28	R$ 28,00
149	Joelho 45 Graus Diâmetro 100 Mm - (Esgoto)	Unidade	100.0000	R$ 2,70	R$ 270,00
150	Joelho 45 Graus Diâmetro 40 Mm - (Esgoto)	Unidade	100.0000	R$ 0,60	R$ 60,00
152	Joelho 45 Graus Sold. Diam. 50 Mm	Unidade	100.0000	R$ 2,50	R$ 250,00
153	Joelho 45 Graus Sold.Diam.75 Mm	Unidade	20.0000	R$ 2,48	R$ 49,60
155	Joelho 90 Gr. C/Anel 40 Mm	Unidade	100.0000	R$ 1,44	R$ 144,00
157	Joelho 90 Graus Diâmetro 100 Mm (Esgoto)	Unidade	100.0000	R$ 1,60	R$ 160,00
158	Joelho 90 Graus Diâmetro 40 Mm (Esgoto)	Unidade	100.0000	R$ 0,33	R$ 33,00
159	Joelho 90 Graus Sold.C/Bucha Latão Diam. 20 X 1/2"	Unidade	100.0000	R$ 0,86	R$ 86,00
160	Joelho 90 Graus Sold.C/Bucha Latão Diam. 25 X 3/4"	Unidade	100.0000	R$ 1,00	R$ 100,00
162	Joelho 90 Graus Soldável/Rosca Diam.25x3/4"	Unidade	100.0000	R$ 1,00	R$ 100,00
163	Junção Simples Diâmetro 100 X 100 Mm (Esgoto)	Unidade	30.0000	R$ 7,00	R$ 210,00
164	Junção Simples Diâmetro 100 X 50 Mm - (Esgoto)	Unidade	30.0000	R$ 3,90	R$ 117,00
165	Junção Simples Diâmetro 100 X 75 Mm (Esgoto)	Unidade	30.0000	R$ 6,18	R$ 185,40
167	Junção Simples Diâmetro 75 X 75 Mm - (Esgoto)	Unidade	30.0000	R$ 6,90	R$ 207,00
171	Luva Simples Diâmetro 100 Mm - (Esgoto)	Unidade	80.0000	R$ 2,00	R$ 160,00
172	Luva Simples Diâmetro 40 Mm (Esgoto)	Unidade	80.0000	R$ 0,33	R$ 26,40
173	Luva Soldável 25 Mm	Unidade	100.0000	R$ 0,22	R$ 22,00
175	Luva Soldável 50 Mm	Unidade	100.0000	R$ 1,14	R$ 114,00
178	Plug Pvc Com Rosca 1/2	Unidade	100.0000	R$ 0,18	R$ 18,00
179	Redução Excêntrica Diam. 100 X 75 Mm - (Esgoto)	Unidade	15.0000	R$ 3,34	R$ 50,10
180	Redução Excêntrica Diâmetro 100 X 50 Mm - (Esgoto)	Unidade	15.0000	R$ 1,92	R$ 28,80
181	Redução Excêntrica Diâmetro 75 X 50 Mm - (Esgoto)	Unidade	15.0000	R$ 2,29	R$ 34,35
183	Registro De Gaveta C/Canopla Diam.3/4" - C-50	Unidade	15.0000	R$ 30,03	R$ 450,45
184	Registro De Gaveta Diâmetro 1" Bruto	Unidade	15.0000	R$ 19,13	R$ 286,95
186	Sifão Flexível Universal (Sanfonado) Em Pvc Cromado Para Lavatório	Unidade	20.0000	R$ 8,00	R$ 160,00
187	Sifão Flexível Universal (Sanfonado) Em Pvc Para Lavatório	Unidade	20.0000	R$ 3,60	R$ 72,00
191	Te 90 Graus Soldável Diâmetro 25 Mm	Unidade	100.0000	R$ 0,35	R$ 35,00
193	Te 90 Graus Soldável Diâmetro 50 Mm	Unidade	100.0000	R$ 2,99	R$ 299,00
195	Te De Redução 90 Graus Soldável 32 X 25 Mm	Unidade	80.0000	R$ 2,00	R$ 160,00
198	Te De Redução 90 Graus Soldável 75x50 Mm	Unidade	10.0000	R$ 4,75	R$ 47,50
201	Te Sanitário Diâmetro 100 X 75 Mm - (Esgoto)	Unidade	30.0000	R$ 4,90	R$ 147,00
204	Te Sanitário Diâmetro 75 X 75 Mm - (Esgoto)	Unidade	50.0000	R$ 4,50	R$ 225,00
206	Torneira P/Lavatório Diâmetro 1/2"	Unidade	20.0000	R$ 27,00	R$ 540,00
208	Tubo De Descida Para Caixa De Descarga (Longo 1.1/4")	Unidade	20.0000	R$ 5,50	R$ 110,00
209	Tubo De Ligação Pvc Cromado De 1.1/2"	Unidade	30.0000	R$ 8,90	R$ 267,00
210	Tubo De Ligação Pvc De 1.1/2" Branco	Unidade	30.0000	R$ 4,00	R$ 120,00
211	Tubo Leve Pvc Rígido Diam. 150 Mm	Metro	20.0000	R$ 14,00	R$ 280,00
213	Tubo Soldável P/Esgoto Diametro 40 Mm	Metro	30.0000	R$ 2,00	R$ 60,00
215	Tubo Soldável Pvc Marrom Diam. 40 Mm	Metro	30.0000	R$ 5,30	R$ 159,00
218	União Soldável Diâmetro 25 Mm	Unidade	20.0000	R$ 2,60	R$ 52,00
220	União Soldável Diâmetro 50 Mm	Unidade	20.0000	R$ 10,90	R$ 218,00
221	União Soldável Diâmetro 75 Mm	Unidade	10.0000	R$ 18,00	R$ 180,00
225	Válvula Descarga Hidra/Docol (Base E Acabamento Plástico)	Unidade	10.0000	R$ 80,00	R$ 800,00
226	Válvula P/Lavatório Ou Bebedouro Metálico Diâmetro 1"	Unidade	15.0000	R$ 13,00	R$ 195,00
VALOR TOTAL:					**R$ 58.422,75**

Parágrafo único: O presente termo será regido pelas normas da lei Federal nº 8.666/93, **edital nº 005/2020**, do contrato original, que faz parte do presente termo de realinhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula decima primeira da Ata SRP 004/2020 que originou o presente termo de realinhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da dotação orçamentária nº.:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339030

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Goiatuba - Goiás, 13 de março de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

VOLTS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª:_____
CPF:

2ª:_____
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7822EB23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2020
Valor: R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)
Pregão Presencial: nº 0 33/2019.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO (CNPJ nº 11.470.270/0001-82) e IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55)
Objeto:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE
3	FOCO CIRÚRGICO	Iluminação através de lâmpada led, cúpula única com mínimo 6 lâmpadas alógenas, intensidade luminosa total de pelo menos100 mil luxes, diâmetro de campo operatório de pelo menos 20 cm, profundidade do campo luminoso mínimo 70cm, índice de restituição igual ou superior a 90	MED LIGTH	1

Vigência: 06/02/2020 a 06/ 05/2020. **Data da Assinatura**: 06/02/2020.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Mutunópolis-GO, 06 de FEVEREIRO de 2020.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:CD541405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	12	Horas	Propaganda volante "Força Tarefa Contra Dengue no dia 16, 17 e 18/03/2020"	50,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1116CE96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 042

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE, 13 DE MARÇO DE 2020.

"Aprova a Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno do Município de Trindade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** com fundamento nos arts. 74 e 75 da Constituição Federal, art. 82 c/c art.29 da Constituição Estadual e artigos 97 a 101 da Lei Orgânica do Município, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município de Trindade, órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal, integrante da estrutura do Governo do Município de Trindade, é dirigida pelo Controlador-Geral e, conforme os arts. 97 a 101 da Lei Orgânica do Município, a ela compete:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – prestar assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública Municipal;

VI – dar andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

VII – requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo, tomada de contas especial e outros procedimentos sempre que constatar omissão da autoridade competente e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da administração municipal para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível quando for necessário à efetivação da correção, devendo os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo remeter à Controladoria Geral do Município relatório bimensal dos procedimentos em curso e concluídos em cada período;

VIII – apurar, mediante fiscalização operacional, os resultados alcançados por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, que lhe assegurarão, completo acesso a suas bases eletrônicas de dados;

IX – avaliar, no que couber, os atos e fatos que lhe forem submetidos para apreciação em face de sua competência, também à luz das normas de preservação do meio ambiente;

X – apreciar previamente processos de contratação, após aprovação das minutas de editais e seus anexos pela respectiva Advocacia Setorial ou Assessoria Jurídica, com parecer jurídico formalizado nos autos, pertinentes a licitações e chamamentos públicos, como também atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, instaurados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Município;

XI – concluída a apreciação de que trata o inciso X, incumbe à Controladoria Geral do Município recomendar à autoridade competente as correções legais cabíveis que deverão ser implementadas, tempestivamente, em regra antes da publicação do edital, que serão fiscalizadas na análise do empenho, cujo não-atendimento poderá resultar na recomendação de anulação do procedimento licitatório, de forma a evitar o empenho e/ou o pagamento de despesas ilegítimas;

XII – em caso de mau uso de dinheiro público, de desrespeito à lei e/ou de ofensa ao interesse público, após oportunizar ao agente responsável o exercício do contraditório e da ampla defesa, noticiá-lo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Município de Goiás, dando imediato conhecimento da providência ao Chefe do Poder Executivo;

XIII – na ocorrência de negativa no fornecimento de dados ou informações, ou na apresentação a destempo de documentos, autuados ou não, processos, atos negociais ou quaisquer outros que solicitar ou lhe devam ser submetidos para fiscalização, comunicar o fato, imediata e formalmente, ao Chefe do Poder Executivo, com pedido de providências;

XIV – celebrar convênios de cooperação técnica e troca de informações e parcerias com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Estado de Goiás, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional, Departamento de Polícia Federal, Procuradorias Gerais de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Município e Tribunal de Contas dos Municípios e outros organismos legitimamente constituídos;

XV – analisar, previamente, no âmbito do Poder Executivo, a legalidade e legitimidade de todo processo de despesa à conta do Orçamento-Geral do Município, incluindo recursos de todas as fontes, mesmo os referentes a convênios e ajustes, registrando o resultado da análise nos autos, para conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas acerca da emissão de empenho e/ou respectivas ordens de pagamento, sendo que, durante as análises prévias que ocorrerão nas fases abaixo relacionadas, à exceção da retenção e do recolhimento de tributos, ficará suspenso o prosseguimento de fases posteriores:

a) no primeiro empenho do contrato, dos aditivos e de outros ajustes;

b) na primeira ordem de pagamento para o contratado;

c) de 12 (doze) em 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, dos aditivos e de outros ajustes, quando poderão ser analisados os atos de execução orçamentária e financeira posteriores a análise anterior;

XVI – expedir instrução normativa dos procedimentos necessários ao cumprimento do estabelecido nos incisos X, XV e XX;

XVII – fiscalizar as prestações de contas, devidamente conferidas pelo órgão concedente, com formalização nos autos da aplicação de recursos transferidos voluntariamente pelo Município a entidades sem fins lucrativos, a contratos de gestão e termos de parceria, inclusive AONGs, OSs e OSCIPs, que, além da análise documental das prestações de contas, poderá ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, ficando estabelecido que as prestações de contas a serem encaminhadas para fiscalização serão aquelas cujo valor for superior ao limite fixado em Instrução Normativa da Controladoria, entendido que as de valor inferior serão objeto de auditoria específica, quando for o caso;

XVIII – encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele Órgão, bem como comunicar, sempre que necessário, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Município de Goiás e, quando cabível, aos Ministérios Públicos federal e Municipal, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurem manifestamente caluniosas;

XIX – no estrito cumprimento de seu dever legal e diante de situação insuperável, representar formal e justificadamente ao Prefeito Municipal, propondo substituição de agente político ou administrativo responsável por prática de ato ilegítimo.

XX - analisar, no âmbito do Poder Executivo, mediante auditorias específicas ou gerais a serem realizadas *a posteriori*, a legalidade e legitimidade dos processos de despesas, bem como dos respectivos atos dos procedimentos licitatórios realizados.

XXI – instaurar, conduzir e julgar, de forma subsidiária, processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, bem assim avocar os instaurados diretamente por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para exame de sua regularidade ou correção de andamento;

XXII – promover o Código de Ética Profissional do servidor público municipal, adotando medidas para apuração de desvios éticos e aplicação das sanções fixadas por lei;

XXIII – apurar situações de conflito de interesses na relação público-privada, adotando as providências legais determinadas;

XXIV – celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos à Administração municipal, relacionados no art. 5o da Lei no 18.672, de 13 de novembro de 2014;

XXV – coordenar as ações de prevenção ao assédio moral, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo municipal;

XXVI – excetuam-se da aplicação do disposto no inciso XVI os processos decorrentes da observância do parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93, que, após análise prévia pela Controladoria Geral do Município, serão submetidos ao conhecimento e à deliberação do Ordenador de Despesas, que responderá pela emissão de empenho e/ou das respectivas ordens de pagamento, resguardado o cumprimento das normas legais que regem a matéria.

§ 1º - A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º - A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3º - A avaliação da execução do orçamento do Município visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º - A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º - O controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E COMPLEMENTAR

Art. 2o - As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Controladoria Geral do Município são as seguintes:

I – Gabinete do Controlador Geral do Município;

II – Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;

III – Advocacia Setorial;

IV – Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social;

V - Superintendência de Controle Interno:

a) Assessoria de Sindicância e Correição;

b) Assessoria de Auditoria de Infraestrutura;

c) Assessoria de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial;

d) Assessoria de Auditoria Econômica;

e) Assessoria de Atendimento ao Cidadão, Ouvidoria e Patrimônio Socioambiental;

f) Assessoria Técnica de Harmonização e Gestão Estratégica.

§ 1º - Os titulares da Controladoria Geral do Município, da Superintendência de Controle Interno, da Advocacia Setorial e Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social deverão ter curso superior e ser escolhidos dentre os servidores de origem do quadro de provimento efetivo do Município de Trindade.

§ 2º - Para o exercício de suas atividades na Controladoria Geral do Município, os servidores previstos no § 1º, deverão possuir experiência comprovada de, no mínimo, três anos, nas áreas de formação com curso superior em contabilidade ou técnico em contabilidade, economia, direito, comunicação social com habilitação em jornalismo.

§ 3º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão do Anexo I desta Lei, para serem ocupados por servidores de carreira ou comissionados de origem, conforme o caso, com descrição dos quantitativos, referências e vencimentos, cujas competências e atribuições estão definidas nesta Lei.

§ 4º - Os servidores de provimento efetivo nomeados para os cargos de provimento em comissão do Anexo I desta Lei, poderão optar pelo vencimento do cargo de carreira, acrescido de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.

§ 5º - Os cargos de provimento em comissão do Anexo I desta Lei, ocupados por servidores efetivos de carreira, não implicará vacância nos mesmo, mantendo assim o bom andamento do serviço realizado pelo Sistema de Controle Interno.

§ 6º - O organograma da Controladoria Geral do Município é previsto no Anexo II desta Lei.

TÍTULO III
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Compete ao Controlador Geral do Município:

I - exercer as funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta;

II - analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;

III - colaborar com o Gabinete no atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Câmara Municipal, pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público;

IV - supervisionar e coordenar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos relacionados com as funções da CGM;

V - cadastrar diligências expedidas pelas várias unidades da CGM, e sobrestamento de processos, com indicação dos respectivos prazos, mantendo atualizados tais registros;

VI - coordenar a elaboração de relatórios de atividades da CGM, inclusive o relatório anual de gestão, em articulação com as demais áreas da CGM;

VII - acompanhar a gestão de convênios e atos congêneres celebrados pela CGM, em articulação com as demais áreas e com os responsáveis pela execução e gerenciamento das ações previstas nos ajustes;

VIII - acompanhar o atendimento das orientações e determinações dos órgãos de controle, decorrentes das atividades de auditoria sobre a gestão da CGM;

IX - estabelecer intercâmbio com outros órgãos e entidades públicos e privados, para identificar melhores práticas de gestão e analisar possíveis parcerias;

X - avaliar resultados e propor aprimoramentos das parcerias estabelecidas pela CGM, amparadas ou não por convênios e atos congêneres;

XI - orientar, incentivar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de gestão com vista à execução de atividades de apoio à decisão gerencial, à administração de dados e à disseminação de informações;

XII - orientar e acompanhar estudos e projetos que adotem ações de qualidade no âmbito da CGM;

XIII – instaurar e julgar o processo administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

XIV – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º - Compete à Superintendência de Controle Interno:

I - desenvolver as atividades de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

II - propor ao Controlador Geral do Município a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

III - coordenar as atividades que exijam ações integradas na área de controle interno dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

IV - auxiliar o Controlador Geral do Município na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

V - auxiliar o Controlador Geral do Município na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, conforme disposto no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000;

VI - auxiliar o Controlador Geral do Município na elaboração da prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada aos órgãos de controle externo;

VII - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;

VIII - avaliar o desempenho e supervisionar a consolidação dos planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Municipal;

IX - verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

X - verificar e avaliar a adoção de medidas para a adequação da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em conta as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - avaliar a execução dos orçamentos do Município;

XV - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XVI - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

XVII - realizar atividades de auditoria sobre a gestão dos recursos públicos estaduais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XVIII - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais nos órgãos e nas entidades da administração pública Municipal, bem como nas entidades públicas ou privadas que recebam recursos do orçamento Municipal, a qualquer título;

XIX - manter atualizado o cadastro de gestores públicos estaduais para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Município de Goiás;

XX - apurar, em articulação com a Assessoria de Sindicância e Correição do Município, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais;

XXI - encaminhar ao Controlador Geral do Município, quando do desenvolvimento de auditorias e fiscalizações, informações de casos graves com suspeita de fraudes, corrupção, improbidade administrativa ou atos lesivos ao erário que possam merecer tratamento correcional ou investigação de inteligência;

XXII - requisitar a instauração de tomadas de contas especiais, avocar aquelas já em curso e promover o seu registro para fins de acompanhamento;

XXIII - propor capacitação e treinamento nas áreas de controle, auditoria e fiscalização, de acordo com a política de recursos humanos da CGM, sob a orientação do Subchefe e promover a sua realização, quando for o caso, em articulação com as áreas competentes;

XXIV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXV - apurar, por meio de ações de controle, quando for o caso, as denúncias e outras demandas externas que lhe forem encaminhadas, efetuando o registro e controle dos seus resultados;

XXVI - fiscalizar licitações, contratos, convênios e demais ajustes sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XXVII - comprovar a regularidade dos atos, fatos e procedimentos que resultem em renúncia de receitas sob os critérios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e efetividade;

XXVIII – analisar, previamente, no âmbito do Poder Executivo, a legalidade e legitimidade de todo processo de despesa à conta do Orçamento Geral do Município, incluindo recursos de todas as fontes, mesmo os referentes a convênios e ajustes, registrando o resultado da análise nos autos, para conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas acerca da emissão de empenho e/ou das respectivas ordens de pagamento, sendo que, durante as análises prévias que ocorrerão nas fases abaixo relacionadas, à exceção da retenção e do recolhimento de tributos, ficará suspenso o prosseguimento de fases posteriores:

a) no primeiro empenho do contrato, dos aditivos e de outros ajustes;

b) na primeira ordem de pagamento para o contratado;

c) de 12 (doze) em 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, dos aditivos e de outros ajustes, quando poderão ser analisados os atos de execução orçamentária e financeira posteriores a análise anterior;

XXIX - realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;

XXX – apreciar previamente processos de contratação, após a aprovação das minutas de editais e seus anexos pela respectiva Advocacia Setorial ou Assessoria Jurídica, com parecer jurídico formalizado nos autos, pertinentes a licitações e chamamentos públicos, como também os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, instaurados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, empresas públicas e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município;

XXXI – analisar, no âmbito do Poder Executivo, mediante auditorias específicas ou gerais a serem realizadas *a posteriori*, a legalidade e legitimidade dos processos de despesas, bem como dos respectivos atos dos procedimentos licitatórios realizados;

XXXII – proceder à análise documental das prestações de contas da aplicação de recursos transferidos voluntariamente pela administração Municipal;

XXXIII – concluída a apreciação de que trata o inciso XXX, incumbe à Controladoria Geral do Município recomendar à autoridade competente as correções legais cabíveis que deverão ser implementadas tempestivamente, em regra antes da publicação do edital, que serão fiscalizadas na análise do empenho, cujo não-atendimento poderá resultar na recomendação de anulação do procedimento licitatório, de forma a evitar o empenho e/ou o pagamento de despesas ilegítimas.

XXXIV – requisitar a instauração de processo administrativo de acumulação ilegal de cargos ou empregos públicos e avocar aqueles em andamento em órgão ou entidade para exame de sua regularidade e, quando necessário, aplicação de penalidades;

XXXV – coordenar e desenvolver ferramentas eletrônicas que possibilitem identificar indícios de irregularidades, pela utilização de bases de dados de instituições públicas e privadas, de forma a dotar de inteligência o processo de fiscalização e auditoria nas áreas de pessoal, contratos de gestão e demais ajustes.

XXXVI - exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;

XXXVII - planejar, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XXXVIII – requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo, procedimento investigatório preliminar, processo administrativo de responsabilização e outros procedimentos, bem como a avocação daqueles já em curso em órgão ou entidade da administração Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo aplicação da penalidade administrativa cabível, sempre que constatar omissão da autoridade competente;

XXXIX - analisar, em articulação com a Superintendência de Controle Interno, as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, bem como solicitar informações e efetivar diligências, quando necessário;

XL - conduzir investigações preliminares, inspeções, sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais;

XLI - analisar, em articulação com a Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social, suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito de agente público do Poder Executivo Municipal;

XLII - recomendar ao Controlador Geral do Município que instaure ou requisite a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XLIII - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações da CGM e das decisões do controle externo;

XLIV - realizar inspeções nas unidades de corregedoria ou comissões processantes do Poder Executivo Municipal, bem como nas demais áreas competentes pela apuração de responsabilidade disciplinar nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XLV - verificar a regularidade dos procedimentos correcionais instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XLVI - sugerir ao Controlador Geral do Município que solicite aos órgãos e entidades públicos, bem como a pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à análise de denúncias ou instrução de processos;

XLVII - recomendar ao Controlador Geral do Município que requeira a órgãos e entidades da administração pública Municipal a realização de perícias;

XLVIII - propor programa de capacitação em matéria administrativa disciplinar, bem como em outras áreas necessárias ao desempenho das atividades de correição, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento para operacionalização do referido programa, podendo atuar em conjunto com a unidade competente;

XLIX - propor, em articulação com as demais unidades da Controladoria Geral do Município, o conteúdo programático referente à sua área de atuação do curso de formação para ingresso na Administração Pública Municipal;

L - acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Municipal;

LI - exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes das corregedorias e comissões processantes do Poder Executivo Municipal;

LII - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Superintendência de Controle Interno e a Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social;

LIII - demandar e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informação afetos à área correcional;

LIV - encaminhar periodicamente à Superintendência de Controle Interno e à Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social o resultado dos trabalhos de inspeção correcional realizados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

LV – realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social, em conjunto com a Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social;

LVI – conduzir investigações preliminares, inspeções, sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares, administrativos de responsabilização e demais procedimentos correcionais;

LVII – sugerir ao Controlador Geral do Município a instauração de procedimento preliminar investigatório ou processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica e a avocação dos mesmos para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento;

LVIII – auxiliar o Controlador Geral do Município na celebração de acordo de leniência com pessoa jurídica responsável pela prática de atos previstos na Lei no 18.672, de 13 de novembro de 2014, apresentando todos os elementos para sua regular formalização;

LIX – coordenar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ações de prevenção ao assédio moral, atuando junto aos órgãos e às entidades nas seguintes ações:

a) promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão de medidas preventivas e extinção de práticas inadequadas;

b) promoção de debates e palestras, bem como produção de cartilhas e materiais gráficos para conscientização;

c) promoção de treinamento para servidores que atuem nas unidades setoriais de recursos humanos dos órgãos e das entidades, com conteúdo que possibilite identificar as condutas caracterizadas como assédio moral, promovendo acolhimento da vítima e prestando orientações a ela e ao agressor;

d) acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios de tal prática;

LX – outras atividades correlatas.

LXI - receber, analisar, registrar e encaminhar representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações, sugestões ou outros que lhe forem dirigidos;

LXII - promover, fundamentadamente, o arquivamento de manifestações que lhe forem dirigidas;

LXIII - realizar, em caráter preliminar, diligências com vista à melhor instrução do feito;

LXIV - registrar e manter atualizado banco de dados referentes às atividades desenvolvidas;

LXV - criar e tornar disponíveis relatórios gerenciais com informações pertinentes ao acompanhamento e controle dos prazos estipulados para a realização de diligências e/ou oferecimento de respostas;

LXVI - promover a divulgação de suas ações, visando à melhor consecução de seus objetivos;

LXVII - informar às autoridades competentes, eventuais omissões ou mesmo descumprimento de prazo estipulado para realização de diligências e/ou oferecimento de respostas;

LXVIII - orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria instaladas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

LXIX - examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos Órgãos e Entidades do Poder Público Municipal;

LXX - propor a expedição de atos normativos e de orientações, visando à adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

LXXI - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

LXXII - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

LXXIII - identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

LXXIV - orientar, assistir e intermediar a solução de conflitos, no âmbito administrativo, das divergências entre agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e os cidadãos usuários dos respectivos serviços;

LXXV - certificar as unidades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal que se destacarem no atendimento aos usuários;

LXXVI - executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada, visando à participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

LXXVII - propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

LXXVIII - recomendar, participar, promover e organizar audiência pública relacionada à prestação de serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal;

LXXIX - monitorar, sistematicamente, as providências adotadas ou encaminhadas por esta Superintendência, a partir de pleitos enviados pelos cidadãos, efetuando o registro e controle dos seus resultados;

LXXX - realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;

LXXXI - assistir tecnicamente as auditorias de caráter ambiental demandadas à Superintendência de Controle Interno, em especial quando se tratar de procedimentos de licenciamento ambiental;

LXXXII – manter registro atualizado do patrimônio socioambiental do Município de Trindade e dos principais empreendimentos impactantes, para fins de controle e divulgação, em articulação com a Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social;

LXXXIII – realizar outras atividades correlatas.

LXXXIV - promover o incremento da transparência pública;

LXXXV - coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;

LXXXVI - contribuir para a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas;

LXXXVII - promover capacitação e aperfeiçoamento relacionados às suas áreas de atuação;

LXXXVIII – apurar as denúncias relativas a desvio ético ou conflito de interesses entre a atuação pública e privada, recomendando a aplicação de sanções e efetuando o respectivo registro e controle dos seus resultados;

LXXXIX - promover o aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de prevenção da corrupção e contribuir para a correta formulação e execução de políticas públicas sobre o tema;

XL - coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGM;

XLI - promover intercâmbio contínuo com outros órgãos de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

XLII - encaminhar à Superintendência de Controle Interno e à Assessoria de Sindicância e Correição do Município informações recebidas de órgãos de investigação e inteligência;

XLIII - proceder, em articulação com a Superintendência de Controle Interno e com a Assessoria de Sindicância e Correição do Município, à investigação preliminar de denúncias e representações que envolvam agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

XLIV - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

XLV - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de funções públicas;

XLVI - reunir e integrar dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;

XLVII – realizar eventos, seminários, fóruns e outros afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;

XLVIII - outras atividades correlatas.

§ 1º - A atuação da Superintendência de Controle Interno Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrange os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 2º - Os procedimentos correcionais são aqueles que têm por finalidade a apuração de responsabilidade disciplinar de servidores e empregados públicos.

§ 3º - Os procedimentos de apuração de denúncias e irregularidades a cargo da Assessoria de Sindicância e Correição do Município, na esfera correcional, quando envolverem autoridades, serão prioritariamente acompanhados, em razão da complexidade e relevância da matéria, pela respectiva autoridade denunciada e poderão contar com a participação de servidores de mais de um órgão ou entidade.

§ 4º - As denúncias que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no § 3º poderão ser remetidas para apuração pelos órgãos e entidades competentes.

CAPÍTULO III
DA ADVOCACIA SETORIAL

Art. 5º - Compete à Advocacia Setorial, composta por Procurador de carreira do Município:

I – atuar na representação judicial e na consultoria jurídica do Município em matéria de interesse da Pasta;

II – auxiliar na elaboração de minutas padrões de editais de licitação e de concurso público;

III – atuar em defesa das prerrogativas da Controladoria Geral do Município;

IV – proceder a análise relativo aos atos de outorga de contratos e convênios;

V – elaborar informações e contestações em mandados de segurança, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas cabíveis para a impugnação delas;

VI – orientar o cumprimento de decisões judiciais cautelares ou antecipatórias de tutela, quando intimado pessoalmente o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da CGM;

VII – encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria Geral em outras ações nas quais o Município seja parte ao Procurador do Município ou à especializada que os tiver solicitado;

VIII – adotar as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Município, em assuntos de interesse da respectiva Pasta;

IX – atuar junto ao Órgão ou Órgãos de Controle Externo, quando a matéria envolva a atuação da Controladoria Geral do Município;

X – representar o Município e os agentes políticos junto aos ao Órgão ou Órgãos de Controle Externo, quando os atos e fatos administrativos questionados tenham sido praticados com orientação jurídica da Procuradoria Municipal;

XI - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 6º - Compete à Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social:

I - promover o incremento da transparência pública;

II - coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;

III - contribuir para a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas;

IV - promover capacitação e aperfeiçoamento relacionados às suas áreas de atuação;

V – apurar as denúncias relativas a desvio ético ou conflito de interesses entre a atuação pública e privada, recomendando a aplicação de sanções e efetuando o respectivo registro e controle dos seus resultados;

VI - apurar as denúncias e outras demandas externas que lhe forem encaminhadas, efetuando o respectivo registro e o controle dos seus resultados;

VII - promover o aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de prevenção da corrupção e contribuir para a correta formulação e execução de políticas públicas sobre o tema;

VIII - coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGM;

IX - promover intercâmbio contínuo com outros órgãos de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

X - propor, em articulação com as demais unidades da Controladoria Geral do Município, o conteúdo programático referente à sua área de atuação do curso de formação para ingresso no serviço público, bem como promover atividades de treinamento relacionadas às ações de correição, em articulação com a Superintendência de Controle Interno;

XI - encaminhar à Superintendência de Controle Interno informações recebidas de órgãos de investigação e inteligência;

XII - acompanhar, de forma sistemática, a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a sua renda declarada;

XIII - proceder, em articulação com a Superintendência de Controle Interno, à investigação preliminar de denúncias e representações que envolvam agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

XIV - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

XV - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de funções públicas;

XVI - reunir e integrar dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;

XVII - coordenar, no âmbito da CGM, as atividades que exijam ações integradas de inteligência;

XVIII – realizar eventos, seminários, fóruns e outros afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;

XIX - outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRINCIPAIS DIRIGENTES

CAPÍTULO I
DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º - São atribuições do Controlador Geral do Município:

I - auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;

II - exercer a administração da Controladoria Geral do Município, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

IV - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

V - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VI - propor ao Prefeito Municipal, anualmente, o orçamento de sua Pasta;

VII - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VIII - referendar as leis sancionadas pelo Prefeito Municipal e os decretos por ele assinados, que disserem respeito a sua Pasta;

IX - instaurar de ofício, ainda que em conjunto com outras autoridades, quando for o caso, ou determinar a instauração de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais;

X - decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

XI - julgar os processos administrativos disciplinares instaurados de ofício ou avocados, aplicando, quando cabíveis, as penalidades de advertência ou suspensão de até trinta dias e multa correspondente;

XII - encaminhar ao Prefeito Municipal os processos administrativos disciplinares, quando a penalidade se referir a cassação de aposentadoria, disponibilidade ou demissão;

XIII - determinar a realização de inspeções e investigações preliminares;

XIV - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, bem como determinar o reexame daqueles já concluídos;

XV - representar ao Prefeito Municipal, a fim de apurar eventual omissão das autoridades responsáveis por procedimentos correcionais;

XVI - declarar a nulidade, total ou parcial, de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso ou concluídos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XVII - requisitar empregados e servidores públicos estaduais necessários à constituição de comissões de procedimentos correcionais;

XVIII – celebrar acordo de leniência com pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos no art. 5o da Lei no 18.672, de 13 de novembro de 2014;

XIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA ADVOCACIA SETORIAL

Art. 8º - São atribuições da Advocacia Setorial:

I - orientar e coordenar o seu funcionamento;

II - distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III - emitir parecer cujo conteúdo deve ser submetido à apreciação do Procurador Geral do Município;

IV - prestar ao titular da Pasta e ao Procurador Geral do Município as informações e os esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

V - despachar com o Controlador Geral;

VI – submeter à consideração do Controlador Geral os assuntos que excedam a sua competência;

VII - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

VIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Controlador Geral.

Parágrafo Único - A Advocacia Setorial ou Assessoria Jurídica poderá solicitar, sempre que haja necessidade de serviço e interesse público que o justifique, a prestação, por outra qualquer unidade de Advocacia Setorial ou Assessoria Jurídica, de auxílio no desempenho das próprias atividades, cabendo a decisão final ao Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO III
DO SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º - São atribuições do Superintendente Controle Interno:

I – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II – planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades da Superintendência de Controle Interno;

III – articular-se com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e com os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

IV – estabelecer as diretrizes estratégicas da Superintendência de Controle Interno;

V – aprovar as estratégias das Auditoria para fins de elaboração dos planos estratégicos e operacionais de acompanhamento e avaliação da gestão pública e da execução dos programas de governo;

VI – aprovar a realização de auditorias e de fiscalizações especiais, principalmente as realizadas em parcerias com outros órgãos e as realizadas para atender a demandas de órgãos externos;

VII – baixar atos destinados ao cumprimento da missão institucional da Superintendência de Controle Interno;

VIII – propor ao Controlador Geral do Município normas e procedimentos de execução operacional das atividades relativas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

IX – estabelecer metas de desempenho institucional para a realização de atividades de controle interno;

X – fixar critérios para a avaliação de desempenho institucional da Superintendência de Controle Interno para a execução de atividades de controle interno;

XI – dar ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás de qualquer irregularidade ou ilegalidade apurada nos trabalhos relativos à Superintendência de Controle Interno;

XII – atender a solicitações e requisições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e outras demandas externas inerentes aos assuntos de sua competência;

XIII – zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

XIV – manifestar-se sobre a participação dos servidores lotados na Superintendência de Controle Interno em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares de interesse do Sistema de Controle Interno;

XV – propor a nomeação, designação, exoneração e dispensa de ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas na Superintendência de Controle Interno, assim como de substitutos eventuais;

XVI – aprovar propostas de concessão de diárias e passagens a servidores designados para execução de atividades de controle interno em unidade diversa da de sua lotação;

XVII – manifestar-se sobre pedidos de remoção de servidores, quanto ao interesse dos serviços relativos ao controle interno;

XVIII – definir critérios e estabelecer a lotação desejável de servidores para as unidades administrativas da Superintendência de Controle Interno, destinada à execução de atividades do controle interno;

XIX – delegar competências que lhe são inerentes em caráter não exclusivo;

XX – apresentar ao Controlador Geral do Município relatório de atividades da Superintendência de Controle Interno;

XXI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO COORDENADOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 10 - São atribuições do Coordenador Técnico de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social:

I - promover o incremento da transparência pública;

II - coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;

III – prestar assessoria ao Controlador Geral do Município e demais autoridades da CGM no relacionamento com os veículos de comunicação social;

IV – planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da CGM;

V – exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Coordenação, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

VI – dirigir a elaboração e a implementação dos planos estratégico e operacionais da Coordenação;

VII – autorizar a participação de servidores em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares de interesse da Coordenação;

VIII – estabelecer metas de desempenho institucional para a realização de atividades da Coordenação, bem como fixar critérios para a avaliação de desempenho quanto à execução das atividades;

IX – estabelecer normas e procedimentos de execução operacional das atividades afetas à Coordenação;

X – aprovar propostas de concessão de diárias e passagens a servidores designados para a execução de atividades em unidade diversa da de sua lotação;

XI – manifestar-se sobre pedidos de remoção de servidores lotados na Coordenação;

XII – manter o Controlador Geral do Município informado sobre as atividades afetas à Coordenação;

XIII – aplicar, sob a orientação da Superintendência de Controle Interno, a legislação de pessoal aos servidores subordinados, bem como praticar os demais atos necessários à gestão da respectiva unidade;

XIV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Controlador Geral do Município;

XV - realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;

XVI - coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social.

CAPÍTULO V
DO ASSESSOR TÉCNICO

Art. 11 - São atribuições do Assessor Técnico:

I – apoiar e assessorar o Gabinete do Controlador Geral do Município em suas atribuições, inclusive em reuniões externas;

II – apoiar e assessorar as superintendências da CGM, inclusive realizando estudos, análises e avaliações das questões a ela submetidas;

III – participar de comissões de licitações, ou assessorá-las tecnicamente, e das equipes organizadoras de seminários, congressos, cursos e outros eventos;

IV – avaliar qualitativamente, mediante solicitação do Gabinete do Controlador Geral do Município, a produção das diversas áreas da CGM;

V – representar o Controlador Geral do Município em solenidades, reuniões e outros eventos quando designado;

VI – analisar as prestações de contas de convênios e outros acordos celebrados pela CGM, tanto no que se refere ao cumprimento do objeto quanto ao financeiro, certificando suas regularidades, ou convertendo-as em diligência, em caso de dúvida, fragilidade ou ausência das comprovações necessárias, acompanhando-as até o deslinde da questão;

VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Único - A nomenclatura, as atribuições e as áreas temáticas das Assessorias Técnicas serão definidas pelo Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.

TÍTULO V
DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município atuará conforme as diretrizes estabelecidas na agenda estratégica governamental seguindo os princípios da gestão por resultados.

Art. 13 - A gestão deverá pautar-se pela inovação, dinamicidade e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos clientes-cidadãos e na correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 14 - As ações decorrentes das atividades da Controladoria Geral do Município deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

TÍTULO VI
DOS OBJETOS DE CONTROLE E DO AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 15 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao Erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada em inspeção ou auditoria, ou na apreciação e julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e constatada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie neste ato resolutivo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETOS DE CONTROLE

Art. 16 - Serão objeto de controles específicos:

I - a execução orçamentária e financeira;

II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);

III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;

IV - os bens em almoxarifado;

V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VI - as obras públicas, inclusive reformas;

VII - as operações de créditos;

VIII - os suprimentos de fundos;

IX - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 17 - Os instrumentos de controle relativos à execução orçamentária e/ou financeira são: as Fichas de Controle Orçamentário; o Razão (Partidas sintéticas), Diário, Livro Caixa e os Boletins de Tesouraria.

§ 1º - Os instrumentos de controle referidos no *caput* deste artigo devem permanecer com seus registros atualizados na sede da Prefeitura, à disposição desta Controladoria Geral.

§ 2º - Se aludidos controles forem informatizados, estes deverão estar impressos, encadernados e devidamente rubricados pela autoridade competente, até o prazo para o envio da Prestação de Contas para este Tribunal.

Art. 18 - Para efeito de controle, os empenhos anulados serão processados mediante extração de documento denominado "Nota de Anulação de Empenho", e registro na ficha de controle orçamentário.

Art. 19 - A Nota de Anulação de Empenho será extraída sempre que a despesa empenhada não se realize ou quando o valor do dispêndio for inferior ao indicado na Nota de Empenho da Despesa.

Parágrafo Único - Anulado o empenho, reverter-se-á à dotação orçamentária originária o crédito respectivo.

Art. 20 - O pagamento da despesa será processado mediante a emissão da Ordem de Pagamento, ou registro de natureza equivalente que, entre outras informações, conterá o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva, quando for o caso.

Art. 21 - As quitações das importâncias recebidas pelos credores serão efetuadas através das assinaturas firmadas em recibos ou nas Notas de Pagamentos.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 22 - A Administração Municipal deverá manter registro informatizado, individualizado e atualizado de todos os servidores públicos, incluídos os ocupantes de cargo em comissão e os contratados por prazo determinado.

Parágrafo Único - Os registros deverão conter os dados pessoais do servidor, ato e data de admissão e resolução que o registrou neste Tribunal, cargo ou função, lotação, remuneração e alterações ocorridas.

Art. 23 - A Administração deverá manter registro atualizado das Pensões e Aposentadorias concedidas, identificando o nome do beneficiado e a fundamentação legal, bem como o registro junto a este tribunal.

CAPÍTULO V
DOS BENS DE NATUREZA PERMANENTE

Art. 24 - Deverá ser designado, oficialmente, servidor para exercer o controle do material de acordo com a unidade orçamentária, órgão ou sistema centralizado, quando for o caso.

Art. 25 - Os materiais permanentes, na aquisição ou incorporação ao patrimônio, receberão números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, devendo o número de registro ser aposto no material, mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo para o material bibliográfico.

Art. 26 - Os bens patrimoniais serão registrados em fichas ou livro de inventário, que conterão: data de aquisição; incorporação ou baixa; descrição do bem; quantidade; valor; número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

Art. 27 - A Administração Municipal realizará periodicamente o inventário físico dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano, com o objetivo de atualizar os registros e controles administrativo e contábil, confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais.

Art. 28 - O registro dos veículos e máquinas pertencentes ao Município deverá ser mantido em livro ou fichas devidamente numeradas, com indicação da marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassis, data de aquisição, placa e número do registro no Departamento de Trânsito, quando for o caso.

Art. 29 - Para cada veículo e máquina haverá o controle de quilometragem ou de horas trabalhadas com o demonstrativo de consumo de combustíveis e lubrificantes, e nos serviços mecânicos, das peças e acessórios utilizados nos mesmos, mencionando a quantidade comprada, o valor e a data da realização da despesa.

CAPÍTULO VI
DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

Art. 30 - Os bens de consumo adquiridos serão controlados por agente responsável por sua guarda e administração, através de fichas de controle, preenchidos com base na nota de empenho e nota fiscal na data da entrega do material.

Art. 31 - A guarda dos materiais em almoxarifado deverá ser feita de forma eficiente, possibilitando a identificação, a qualquer tempo, de suas entradas e saídas.

Art. 32 - Os materiais guardados no almoxarifado deverão ser solicitados por escrito, mediante requisição onde fiquem comprovados o tipo de material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

Art. 33 - O registro de materiais e bens em estoque deverá ser processado em fichas, contendo os seguintes dados:

I - data de entrada e saída dos mesmos;

II - especificação do material;

III - quantidade e custos;

IV - destinação dos materiais e bens com base nas requisições, não sendo aceita indicação de destinação genérica;

V - os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras, como determina o art. 106, III, da Lei Federal nº 4320/64;

VI - os níveis de estoque deverão ser controlados e atualizados sistematicamente.

Parágrafo Único - O valor total dos estoques, apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial.

CAPÍTULO VII
DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES

Art. 34 - As licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes deverão constituir processo próprio, devidamente autuado e protocolado e registrados em fichas ou livro apropriado, em ordem sequencial, contendo os elementos básicos para fins de identificação.

Art. 35 - A Prefeitura manterá cadastro atualizado de todas as empresas que forneçam materiais ou equipamentos, bem como das que prestem serviços da Administração Municipal.

Art. 36 - Os recursos financeiros oriundos de convênios serão movimentados em conta bancária vinculada e específica, sendo vedada a transferência dos mesmos a qualquer outra conta da administração beneficiada ou a utilização de forma diversa da estabelecida na legislação ou no instrumento do respectivo convênio.

Art. 37 - Quando o convênio compreender a aquisição de equipamentos ou outros materiais permanentes ou bens imóveis, e este não contiver cláusula expressa quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes, na data de extinção do convênio, o município deverá incorporá-los ao seu patrimônio.

Parágrafo Único - A incorporação de bens, materiais e equipamentos adquiridos mediante Convênios com recursos financeiros, totais ou parciais, da União ou do Município, ou conjuntamente de ambos, doados ao município, fica submetida à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 38 - Os convênios deverão ser devidamente assinados pelo Prefeito Municipal, exceto se houver legislação municipal dispondo em contrário.

Art. 39 - As prestações de contas de convênios celebrados com pessoas de direito privado, após conclusas, devem ser arquivadas com os respectivos pareceres e avaliações, ficando ao dispor do Tribunal de Contas dos Municípios para posterior fiscalização.

CAPITULO VIII
DAS OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS

Art. 40 - O controle de obras e serviços de engenharia deverá observar o seguinte:

I - os registros de ocorrências através do Diário da Obra;

II - a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do Controle Externo do TCM/GO.

Art. 41 - Para as obras novas, reformas e ampliações, executadas por administração direta, ou através de contratação, a Administração deverá preparar e manter em seus arquivos, conforme o caso, o seguinte:

a) croquis ou mapa com a indicação da localização da obra no município;

b) relação nominal dos beneficiários;

c) discriminação detalhada do objeto contratual, especificando para os serviços listados os respectivos valores financeiros;

d) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela auditoria dos projetos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução das obras ou serviços;

f) anteprojeto ou projeto básico;

g) projeto arquitetônico detalhado;

h) projetos complementares (fundações, estrutura, instalações, etc.);

i) memorial descritivo (especificação dos serviços);

j) orçamento detalhado com preços unitários discriminados em colunas próprias para: materiais, mão-de-obra e total;

k) fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas ou de necessidade de obras novas;

l) fotografias da obra nova, reforma ou ampliação realizada;

m) demais informações necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados.

Art. 42 - Para os serviços de manutenção executados por administração direta, avençados com ou sem instrumento contratual, a Administração deverá preparar e manter em seus arquivos o seguinte:

a) croquis, mapa, ou relação nominal indicando a localização dos serviços ou onde foram aplicados os materiais no município;

b) relação dos materiais utilizados em cada local;

c) relação nominal dos beneficiários;

d) discriminação detalhada do objeto contratual, especificando para os serviços listados os respectivos valores financeiros;

e) demais informações necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados.

CAPÍTULO IX
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43 - A Administração Municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo município, onde se identifiquem os contratos, valores, prazos, desembolso ou amortizações, bem como aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

Parágrafo Único - As dívidas referidas no caput deste artigo compreendem as decorrentes de compromissos exigíveis a curto e longo prazos assumidos pelo município.

CAPÍTULO X
DOS ADIANTAMENTOS
Art. 44 - O adiantamento, através do qual o Ordenador de Despesas entrega a servidor público numerário para realizar dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal da despesa, será instituído e regulamentado por Lei Municipal.

Art. 45 - A Prestação de Contas do suprimento de fundos deve efetivar-se através de processos autuados e arquivados na contabilidade do município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição do TCM/GO.

Art. 46 - A Administração Municipal manterá controle interno dos suprimentos concedidos.

Art. 47 - Na prestação de contas dos suprimentos somente serão admitidas despesas realizadas dentro do período de vigência dos mesmos.

CAPÍTULO XI
DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

Art. 48 - Os programas assistenciais, envolvendo doações aos munícipes reconhecidamente carentes, deverão ser disciplinados por lei específica, devendo ainda os órgãos da Administração Pública Municipal manter o controle, através de livro ou fichas, indicando o nome completo, endereço e o número da identidade do beneficiado ou documento equivalente.

CAPÍTULO XII
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 49 - Tomada de contas especial é o processo administrativo de natureza excepcional, devidamente formalizado, com rito próprio, destinado a apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à administração pública estadual, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 50 - Consideram-se responsáveis em processos de tomada de contas especial as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 51 - A instauração da tomada de contas especial tem por pressupostos as seguintes irregularidades:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação de aplicação dos recursos repassados pelo Município de Trindade;

III – ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

IV – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Parágrafo Único - Constituem requisitos essenciais para a instauração de tomada de contas especial, pelos órgãos ou entidades, a existência de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

I – a comprovação da ocorrência de dano ao erário;

II – a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;

III – a caracterização do nexo causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano ao erário.

Art. 52 - Ocorrida uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 51, *caput*, desta Lei, a autoridade administrativa competente deve, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para apuração dos elementos elencados nos incisos do parágrafo único do art. 51 desta Lei e ressarcimento do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

§1º - A ausência de adoção das medidas administrativas mencionadas no caput deste artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa competente à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

§2º - As medidas administrativas adotadas para o ressarcimento do dano devem estar concluídas no prazo máximo de 180 dias.

§3º - Os prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão contados:

I - nos casos de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, da data fixada para a apresentação da prestação de contas;

II - nos demais casos, da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela Administração.

Art. 53 - Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas anual, comunicar o fato ao Tribunal, ficando dispensada desde logo a instauração de tomada de contas especial.

SEÇÃO II
DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 54 - Esgotadas as medidas administrativas de que trata o art. 52 sem a reparação do dano, no prazo previsto no art. 52, § 2º, desta Lei, a autoridade competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico.

§1º - Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput*, o Prefeito Municipal determinará à autoridade administrativa competente a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para o cumprimento da decisão.

§2º - O Prefeito Municipal poderá determinar a instauração de tomada de contas especial, a qualquer tempo, independentemente das medidas administrativas e judiciais adotadas, se entender que o fato motivador se enquadra nas irregularidades previstas no art. 49 desta Lei.

§3º - Ao exercer a fiscalização em processo de outra natureza, se configurada a ocorrência dos fatos e dos requisitos essenciais previstos no art. 51, o Prefeito Municipal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial.

Art. 55 - Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da autuação de processo específico, em atendimento à determinação da autoridade administrativa competente ou do Prefeito Municipal.

Art. 56 - O ato de instauração da tomada de contas especial deve revestir-se das seguintes formalidades:

I - materialização por meio de um ato administrativo ordinatório;

II - qualificação dos membros da comissão e seu respectivo presidente, com indicação dos respectivos cargos e matrículas;

III - indicação dos fatos a serem apurados;

IV - fixação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

V - assinatura pela autoridade competente;

VI - publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo Único - Os membros da comissão mencionada no inciso II do presente artigo devem ser, em sua maioria, servidores efetivos do órgão ou entidade, além de também serem agentes públicos alheios aos fatos apurados.

Art. 57 - A não instauração de tomada de contas especial não impede a responsabilização dos agentes públicos na esfera administrativa, por outras irregularidades conexas à omissão do dever de prestar contas, à ausência da comprovação de aplicação de recursos públicos e ao dano ao erário.

Art. 58 - A quantificação do dano ao erário e a consequente identificação do débito far-se-á mediante:

I – verificação, quando for possível quantificar, com exatidão, o real valor devido;

II – estimativa, quando, por meio confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

Art. 59 - A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados utilizando-se do IPCA mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Art. 60 - Os autos do processo de tomada de contas especial devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento, assinado pelo titular do órgão ou dirigente da entidade;

II – ato de instauração da tomada de contas especial, na forma prevista no art. 56 desta Lei;

III - documentos comprobatórios das medidas administrativas tomadas pela autoridade competente anteriormente à instauração da tomada de contas especial;

IV - cópias dos comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e, quando houver, do termo de formalização da avença, da prestação de contas, bem como de todos os outros elementos necessários à apreciação do fato;

V - cópias das notificações de cobranças, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, quando houver;

VI - cópias do ato de designação de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância e dos respectivos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

VII - relatório circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, indicando as normas eventualmente infringidas, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato;

b) descrição do nexo causal entre cada fato apurado e a conduta do agente responsável;

c) relação de documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pela comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do inciso IV;

d) qualificação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo, matrícula e período de exercício;

e) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

VIII - relatório do órgão de controle interno contendo manifestações acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) identificação dos responsáveis, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente inobservados;

b) quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;

c) medidas adotadas pela autoridade administrativa competente;

IX - certificado do titular do órgão de controle interno competente acerca da regularidade ou irregularidade das apurações realizadas;

X - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

XI - outros documentos que possam subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas.

Art. 61 - O disposto no artigo 56 não se aplica aos processos convertidos em tomada de contas especial pelo Prefeito Municipal, sendo nesse caso, obrigatória a cientificação do Secretário Municipal ou da autoridade equivalente a que a entidade se jurisdicione.

Parágrafo Único - As disposições do artigo 60 da presente Lei aplicam-se, no que couber, aos processos convertidos em tomada de contas especial pelo Prefeito Municipal.

Art. 62 - Os autos do processo de tomada de contas especial cujo dano ao erário seja em valor inferior ao de alçada serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações:

I - identificação do órgão ou entidade e número do processo;

II - nome, filiação e CPF ou CNPJ do responsável;

III - cargo, função e matrícula do responsável, se o mesmo for servidor público;

IV - endereço residencial, profissional e número de telefone do responsável;

V - origem e data das ocorrências;

VI - valor original do dano e, se for o caso, das parcelas recolhidas;

VII - data e forma da reparação do dano, ou a justificativa da não-regularização da situação e recuperação do prejuízo;

VIII - indicação dos documentos comprobatórios da reparação do dano e regularização patrimonial.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 63 - A decisão em processo de tomada de contas especial pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.

I – Preliminar é a decisão pela qual o Prefeito Municipal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da tomada de contas especial, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis, rejeitar as alegações de defesa e fixar novo e improrrogável prazo para recolhimento do débito ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

II – Definitiva é a decisão pela qual o Prefeito Municipal julga a tomada de contas especial regular, regular com ressalva ou irregular.

III – Terminativa é a decisão pela qual o Prefeito Municipal ordena o trancamento da tomada de contas especial que for considerada iliquidável, ou determina o seu arquivamento pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ou por racionalização administrativa e economia processual.

Art. 64 - O Prefeito Municipal determinará o arquivamento do processo de tomada contas especial, sem julgamento do mérito, quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

§1º - Dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão de arquivamento, o Prefeito Municipal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a tomada ou prestação de contas.

§2º - Transcorrido o prazo referido no § 1º deste artigo sem que tenha havido nova decisão, as contas serão consideradas encerradas, com baixa nas responsabilidades.

Art. 65 - Reconhecida pelo Prefeito Municipal a boa-fé, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, hipótese em que as contas serão julgadas regulares com ressalva e dada a quitação ao responsável.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 66 - A autoridade competente omissa no dever de instaurar a tomada de contas especial é solidariamente responsável pelos danos causados ao erário e a terceiros, independentemente de outras penalidades cabíveis na forma da lei.

Art. 67 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento dos fatos previstos no art. 60, deverão alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a adoção das medidas cabíveis, sob pena de serem sancionados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - A Controladoria Geral do Município expedirá seu Regimento Interno, por ato do Prefeito Municipal, bem como instruções normativas disciplinando as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência.

Art. 69 - A unidade responsável pela gestão de recursos humanos manterá atualizado o cadastro atualizado dos agentes públicos.

Art. 70 - Ficam impedidos de atuar em qualquer função no âmbito do controle interno, aqueles cujas prestações de contas hajam sido reprovadas por decisão definitiva do TCM/GO, condenado por falta grave no âmbito da Administração, ao ressarcimento por dano ao erário ou por prática de ato de improbidade administrativa, transitado em julgado.

Art. 71 - Para o exercício das competências da Controladoria Geral do Município, será elaborado o Plano Anual de Auditoria, no qual o Controlador Geral do Município estabelecerá os critérios de seleção dos Órgãos e as Entidades, Públicos ou Privados a serem auditados, considerando a materialidade, relevância, os riscos envolvidos e a condição estratégica.

§ 1o - A Controladoria Geral do Município poderá estabelecer a sistemática de sorteio público para a elaboração de seu Plano Anual de Auditoria, por meio do qual serão selecionados os órgãos e as entidades, públicos ou privados, que serão auditados.
§ 2º - No sorteio público, poderão também ser utilizados os critérios estabelecidos no caput deste artigo.
Art. 72 - A Controladoria Geral do Município emitirá Solicitação de Ação Corretiva - SAC, devidamente fundamentada, aos órgãos e às entidades de Trindade, todas as vezes que detectar risco iminente acerca de fatos ou situações potencialmente lesivas ao interesse público e que requeiram a adoção de providências corretivas ou preventivas imediatas, observando-se o seguinte:
I - a SAC será emitida para a autoridade máxima do órgão ao qual se dirige e estipulará o prazo no qual a medida deverá ser tomada;

II - o não atendimento à SAC implicará a necessidade de justificativa fundamentada à CGM, sob pena de comunicação ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 73 - A Controladoria Geral do Município poderá celebrar Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, com os órgãos e as entidades do Poder Executivo do Município de Trindade, com vistas a cessar a prática de atos objetos do não atendimento de recomendações, decorrentes de falhas graves ou classificados como de maior relevância e risco, observando-se o seguinte:

I - o TAG deve ser firmado com a autoridade máxima do órgão ou da entidade ao qual se dirige e deve estipular as providências a serem adotadas para cumprimento satisfatório das recomendações, os responsáveis pela adoção das medidas, bem com os prazos de implementação;

II - o não cumprimento do TAG, sem justificativas fundamentadas, implica a adoção de medidas pela CGM, na forma da legislação vigente.

Art. 74 - A Controladoria Geral do Município poderá firmar Termo Circunstanciado Administrativo - TCA, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com vistas a fomentar a resolução consensual de conflitos que envolvam servidores públicos.

Art. 75 - Os instrumentos de que tratam os arts. 72, 73 e 74 serão normatizados por ato do Controlador Geral do Município.

Art. 76 - As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e convênios serão de competência dos seus respectivos gestores.
Art. 77 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 78 - Revoga-se a Lei n.º 1.374/2011, o art. 25 e a Estrutura da Controladoria-Geral do Município prevista no item 12 do Anexo "B" da Lei n.º 1.730/2016 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO	ORIGEM	QT	REF	VENC./GRAT
Controlador-Geral do Município	EFETIVO	1	DAC-1	Subsídio
Superintendente de Controle Interno	EFETIVO	1	DAC-2	8.000,00
Coordenação Técnica de Comunicação Social, Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social	EFETIVO	1	DAC-3	7.000,00
Advocacia Setorial	EFETIVO	1	DAC-3	7.000,00
Assessoria Técnica de Sindicância e Correição	EFETIVO	1	DAC-3	7.000,00
Assessoria Técnica de Auditoria Econômica	COMISSÃO	1	DAC-4	3.800,00
Assessoria Técnica de Auditoria de Infraestrutura	COMISSÃO	1	DAC-4	3.800,00
Assessoria Técnica de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial	COMISSÃO	1	DAC-4	3.800,00
Assessoria Técnica de Atendimento ao Cidadão, Ouvidoria e Patrimônio Socioambiental	COMISSÃO	1	DAC-4	3.800,00

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:58053E1D